

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 306/2022

Data: 21/11/2022

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

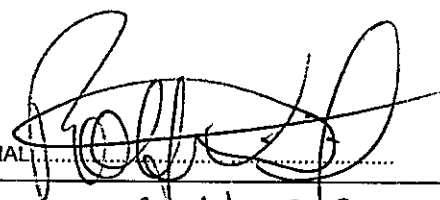
Centro de Custo:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	8 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRAÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	0,0000	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL



Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.

nº do lote 322

nº adm 296

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 306/2022

Data: 21/11/2022

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

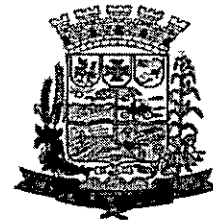
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO. (337974)		
Preço Total:					0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....

Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Rogério Vial

Cargo: Secretário de Governo

E-mail: smddrema@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1210 / (42) 3543-1381

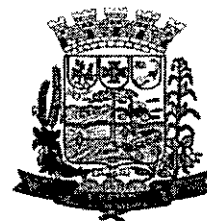
1. Objetivo: Aquisição de 01 (um) caminhão novo com caçamba modelo e ano de fabricação corrente, para a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Tem como objetivo suprir a necessidade da secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e demais setores do Município de Paulo Frontin – Paraná, promovendo melhorias no Município.

3. Descrições e quantidades:

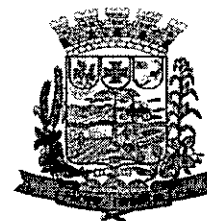
Item	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1		CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRAÇÃO 4X2, MINIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CAMBIO COM NO MINIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTENCIA DE 185 A 256 CVS, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA	UN. 337974	01



	<p>CAÇAMBA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V/ 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIDOS EM LEI PELOS ORGAOS OFICIAIS DE TRANSITO.</p>		
--	--	--	--

4. Observações gerais: Aquisição de um caminhão novo com caçamba, modelo e fabricação do ano corrente, para a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná. Conforme convenio nº 907577/2020

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.



4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.

Servidor: **Rogério Vial**

4.4. Prazo para pagamento: Máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 09 de novembro de 2022

ROGERIO
VIAL:02835643931

Assinado de forma digital por
ROGERIO VIAL:02835643931
Dados: 2022.11.09 14:54:40 -03'00'

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Solicitação de Licitação Aquisição caminhão com caçamba - Convênio nº. 907577/2020

Departamento Municipal de Tributos de Paulo Frontin - PR <tributacao@paulofrontin.pr.gov.br>

Sex, 18/11/2022 14:45

Para: Licitapaulofrontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

📎 6 anexos (4 MB)

DEMANDA CAÇAMBA.pdf; PLANO DE TRABALHO - CAÇAMBA.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA CAÇAMBA.pdf; PROPOSTA ICAVEL OK.pdf; PROPOSTA IVECO OK.pdf; PROPOSTA MERCEDEZ OK.pdf;

Boa tarde,

Seguem anexo os documentos para solicitação de abertura de licitação, para a aquisição de um caminhão com caçamba, conforme convênio nº. 907577/2020. Com o valor global em R\$ 624.333,33; R\$ 324.700,00 (valor de repasse), e R\$ 500,00 (valor da contrapartida financeira).

Favor informar recebido.

Atenciosamente,
Rafaela Leticia Petela

Departamento Municipal de Tributos
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR
Rui Barbosa, 57, Centro, Paulo Frontin - PR
CEP: 84.635-000 / Contato: (42) 3543-1381



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Memo. nº. 36/2022 - SMAPDI

Paulo Frontin, 18 de novembro de 2022

A/C Responsável,
Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Licitação

Aquisição caminhão com caçamba - Convênio nº. 907577/2020

Prezado,

Encaminho o presente memorando, qual versa sobre a solicitação de abertura de licitação, para a aquisição de um caminhão com caçamba, conforme convênio nº. 907577/2020. Com o valor global em R\$ 624.333,33; R\$ 324.700,00 (valor de repasse), e R\$ 500,00 (valor da contrapartida financeira).

Conforme a solicitação acima elencada, segue em anexo no e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com, os seguintes documentos:

- ✓ Termo de referencia
- ✓ Cotações
- ✓ Formalização de demanda
- ✓ Cópia do Plano de Trabalho



Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafaela Letícia Petela

RAFAELA LETICIA PETELA

Assessora de Controle Orçamentário

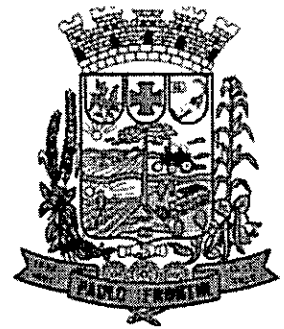


Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN/PR
PREGÃO Nº XXI/2022.
(Processo Administrativo nº. 296/2022)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	1937	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSEGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X	630.650,00	630.650,00



				12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.		
					Total	630.650,00

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de caminhão com caçamba visa suprir obrigação de convênio 907577/2020, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução da demanda decorrente do convênio 907577/2020 com o objetivo de atender a contratação a necessidade de caminhão com caçamba para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

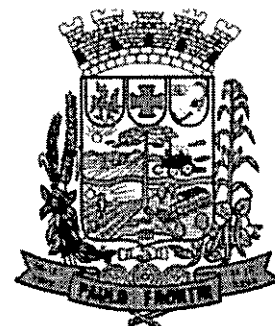
6.1. O prazo de entrega dos bens é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR -na Prefeitura.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. BRUNA CRISTINA MARKEVICZ – Presidente.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da entrega do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE (Índice



de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e demais locais indicados pela legislação.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 630.650,00

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela acima.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 630.650,00



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

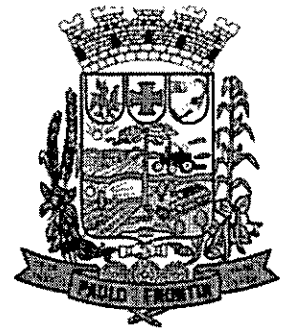
Unidade Orçamentária: 02.07

Projeto/Atividade: 2.030

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Paulo Frontin, 21 de novembro de 2022.

Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 21 de novembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

ROSÉRIO VIAL
Secretário de Governo

fechar X

Loading Image...

Usuário: FAELA LETICIA PETELA

CPF: 105.319.902

18/11/2022 14:56-v.1.0.0-b998564- Sair do Sistema

Cadastrados [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 907577/2020

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Dados Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS001494
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	907577/2020	Número da Proposta	021538/2020
Número Interno do Órgão	021538/2020		
Número do Processo	21000.084048/2020-94		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CV_907577_MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN_RETIFICADA.pdf	04/01/2021	Baixar
CV_907577_MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN_021538-2020.pdf	03/01/2021	Baixar
Proponente	CNPJ 77.007.474/0001-90 - MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: DECRETO 6.170 DE 2007 E ALTERAÇÕES

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

O direito à alimentação é um direito incluído na Constituição do Brasil em 2010, foi inserido como direito social no Artigo 6º da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 64/2010, é de interesse geral atender a necessidade de expandir a produção agropecuária, e diminuir a escassez de alimentos no mundo, as máquinas e implementos agrícolas são peças-chave para o auxílio nas tarefas do campo, aumento da produtividade e qualidade de vida no meio rural.

Público alvo: Toda população frontinense, incluindo a população urbana e rural.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

Problema a ser resolvido	Melhorias na cidade, tanto nas estradas quanto nas obras em andamento e assim as que ainda estão para ser executadas.
Resultados esperados	Espera-se que com a aquisição desse Caminhão Caçamba realize-se melhoras na cidade para que a população tenha melhor acesso e melhores condições de vida.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Fomentar, promover e alavancar a produção agrícola e pecuária das famílias dos município, tanto quanto as pessoas que circulam e moram no município.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	Aquisição de Caminhão Caçamba
Capacidade Técnica e Gerencial	Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.007.474/0001-90, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica, para execução do objeto constante do plano de trabalho.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0407-3	Conta	0060710425
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	26/04/2021 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Histórico Datas](#)

Data da Proposta	07/12/2020
Data Assinatura	31/12/2020
Convênio publicado no DOU em	18/01/2021
Data Início de Vigência	31/12/2020
Data Término da Vigência Atual	26/02/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	27/04/2023

Valores

R\$ 325.200,00	Valor Global
R\$ 324.700,00	Valor de Repasse
R\$ 500,00	Valor da Contrapartida
R\$ 500,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2020	R\$ 324.700,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: FAELA LETICIA PETELA

CPF:105.3.199-02

22/11/2022 10:20-v.1.0.0-b998564- Sair do Sistema

Cadastros [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 907577/2020

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Consolidada

Execução Aplicação Detalhada

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

Programa	Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento e Custeio		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Caminhão novo, zero km tração 4x2. Modelo e ano de fabricação corrente, com no mínimo 06 cilindros, com potência de 185 a 256 cvs. Cabine fechada com ar condicionado, motor a diesel, com mínimo 05 marchas avante reduzido e 01 a ré, direção assistida, PBT de 23.000kg, tanque de combustível de 250 a 300 litros. Equipado com caçamba metálica basculante, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão de 4 a 5 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de transito.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 325.200,00	Valor Total	R\$ 325.200,00
Unidade de Fornecimento	un		
Observação	.		

Endereço

Endereço de Localização	Rua rui barbosa		
Município	PAULO FRONTIN	Código do Município	7755
UF	PR	CEP	84635-000

Situação do item

Status Aprovado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907577/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede rua dr rui barbosa, 204, prefeitura municip - centro. paulo frontin - pr. cep: 84635-000, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, representada pelo (a) Prefeito **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF no 528.892.629-87, residente e domiciliado(a) na colonia vera guarany, - centro CEP 84635-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 084048/2020-94 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto, Aquisição de Caminhão Caçamba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

I DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II DO (A) CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,

a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos reais), serão alocados de acordo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------

com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802189. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do convenente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo convenente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula

suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções

institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

imediate instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA DENUNCIA E RESCISAO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLAUSULA VIGESIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHÁ Nº 107
----------------------------------	-----------------------------

da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENENTE:

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Conferir as informações presentes na minuta do termo de convênio e, caso seja encontrado algum erro, entrar em contato para as devidas correções:

- 1) Imprimir o arquivo do termo de convênio e o extrato na Plataforma + Brasil em duas vias (folhas brancas, tamanho A4). Colher a assinatura do responsável pelo conveniente nas duas vias impressas, sendo necessária a rubrica em todas as folhas;
- 2) Enviar por Sedex as duas vias assinadas aos cuidados da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral, Brasília/DF - CEP: 70.043-900 (sugerimos imprimir esta folha e recortar a etiqueta abaixo para fixá-la no envelope);
- 3) Informar no envelope de envio que seu conteúdo é "Confidencial" (este é um procedimento necessário para que o documento não seja digitalizado no protocolo do MAPA antes do colhimento da assinatura do responsável pelo concedente - Ministério).

****RECORTAR A ETIQUETA ABAIXO PARA ENVIO PELOS CORREIOS****

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

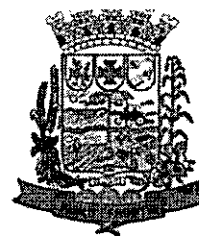
Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral

Brasília/DF - CEP: 70.043-900.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil nº. 907577/2020

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543 1210

Endereço eletrônico: planejamento@paulofrontin@yahoo.com;
gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330. Endereço eletrônico:
gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.



COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Endereço: RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL, Nº. 2500, FAXINAL, MAFRA,
SANTA CATARINA. CEP 89.300-001.

Inscrita no CNPJ 81.648.115/0005-12

Telefone (47) 3641-1000

EMPRESA 2: ICAVEL VEICULOS LTDA

Endereço: RUA TUCURUI, Nº. 351, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PARANÁ.
CEP 85.045-302

Inscrita no CNPJ 84.938.430/0004-91

Telefone (45) 2101-6015/ (45) 2101-6017 (34) 3235-8388

EMPRESA 3: FLORENCA CAMINHOES S/A

Endereço: ROD CONTORNO LESTE - BR 116, Nº. 17317, BRAGA, SAO JOSE
DOS PINHAIS, PARANÁ. CEP 83.020-712.

Inscrita no CNPJ 09.091.832/0001-35

Telefone: (41) 3213-1515/ (41) 3302-1736



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	EMPRESA1	EMPRESA2	EMPRESA 3	Média, mínimo ou mediana*
CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRAÇÃO 4X2, MINIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CAMBIO COM NO MINIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTENCIA DE 185 A 256 CVS, PBT DE 23.000KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 250 A 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA UN. 01 CAÇAMBA EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE PARA O MOTORISTA E NO MINIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA ARCONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ÉSTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V/ 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIDOS EM LEI PELOS ORGAOS OFICIAIS DE TRANSITO.	R\$ 515.000,00	R\$ 635.000,00	R\$ 723.000,00	R\$ 624.333,33



*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 5º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da



pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

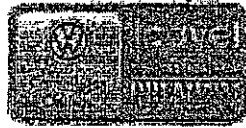
METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 10 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por JAMIL
JAMIL PECH:64867234915 PECH:64867234915
Dados: 2022.11.10 10:47:32 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Guarapuava - PR, 10 de novembro de 2022

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen.

Modelo 17.260 CONSTELLATION

MOTOR

- Man / D08 36 260
- Potência 256 cv
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema EGR

TRANSMISSÃO

- EATON / FS 6406-A/ MANUAL A CABO / 6 a frente e uma à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 275/80R22.5"

FREIOS

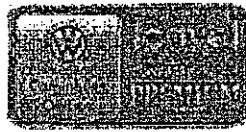
- **Freio Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD
- **Freio Motor**
 - Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake
- **Freio de Estacionamento**
 - Câmera de molas acumuladoras.

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 3.500 Kg
- Traseiro 1.900 Kg
- Total 5.400 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Capacidade técnica total - 17.100 kg
- Dianteiro - 6.100 kg
- Traseiro - 11.000 kg
- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 16.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 35.000 kg



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do chassi + Implemento solicitado:

- R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

TOTAL:

- R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

Prazo de Entrega: 90 dias

Cor: branco geadada

Garantia de 01 ano total do caminhão

Ano/Modelo 2022/2023

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0004-91

Luiz Felipe Koltum Grosse
Aux de Vendas

9197

FLORENÇA IVECO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CNPJ 77.007.474/0001-90

A Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.091.832/0001-35, representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florencia.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtdde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	<p>FABRICANTE ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – MARCA IVECO – MODELO TECTOR 17-280 4X2 – TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 6M³. Veículo novo, zero-quilômetro, primeiro emplacamento. Ano/modelo 2022/2022. Motor: FPT NEF 6.7 ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5); Alimentação Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail, 6 cil. Injeção / 5.880cm³. Potência máxima 280cv (206kW) @ 2.500rpm. Torque máximo 950Nm (97 kgfm) @ 1.250 rpm. Transmissão: Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (= eixo traseiro com dupla redução). SUSPENSÕES: Dianteira Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora. Traseira Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio / amortecedores e barra estabilizadora (opcional). DIREÇÃO: Mecânica servoassistida hidráulica. Freio de serviço: Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 4.495cm² área eletiva de frenagem / ABS com EBL (EBD). Freio de estacionamento Tipo <i>spring brake</i> com atuação pneumática no eixo traseiro. Freio motor Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. Rodas: Aço 7,5" x 22,5" série, Pneus 275/80 R 22,5 série. Tanque de combustível: 275L. ITENS DE SÉRIE: ABS c/ EBL. Limitador de velocidade 120km/h. Cabine curta, Vidros elétricos. Banco do motorista c/ suspensão pneumática. Ar-condicionado. Banco do passageiro duplo (somente para cabine curta). Espelho elétrico. Tacógrafo digital. Peso Bruto Total (PBT) 16.000 kg. Carga útil (cabine curta) 10.769 kg. Capacidade Máxima de Tração (CMT) 33.003 kg. Equipado com carroceria caçamba basculante metálica fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 6m³. Sistema de levantamento indireto. Chassi da caixa de carga construído em perfil "u" dobrado. Carroceria basculante convencional. Garantia de 12 meses para o caminhão e o implemento.</p>	723.000,00	723.000,00

Valor total da proposta R\$ 723.000,00, (Setecentos e vinte e três mil reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 20 de outubro de 2022.

MARCO PÓLO MAFRA STRATI
VENDAS GOVERNO
FLORENÇA CAMINHÕES S.A.
41 99226-9006 VIVO – WHATSAPP

09.091.832/0001-35
LE 99.440.460.60

FLORENÇA CAMINHÕES S/A

Rodovia Cantorno Leste, BR 116, 17317 • CEP 83.020-712 • Bragança Paulista, SP 116, 17317

Paraná

Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-5701

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

TECTOR I7-280 (4x2)

MOTOR

Motor - marca / modelo / ciclo / emissões	FPT NEF 64 ciclo diesel / SCR - Proconex PT (Euro 5L)
Alimentação	Turbo-intercooling injeção eletrônica Common Rail
Nº cilindros / cilindrada	6 cil. linha 75,880cm³
potência máxima	280cv (206kW) @ 2.500rpm
Torque máximo	950Nm @ 1.700rpm @ 1.250 rpm

TRANSMISSÃO

Transmissão - marca / modelo	Eston FS 6406 B
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6 à frente + 1 ré (eixo traseiro com 2ª redução)

BIXOS

Dianteiro - marca / modelo	IVECO + 5872 + 1
Tipo	Viga rígida de aço longitudinal
Traseiro - marca / modelo	Mertor + MS 23 243
Tipo / características	Portante, diferencial com dupla redução
Relações de redução	4,10 / 5,52 / 7,50 (3ª) / 4,56 / 6,21 (4ª) (5ª) (6ª)

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora
Traseira	Mecânica com molas parabolizadas de dupla redução + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora

CHASSIS

Tipo / construção e dimensões	Tipovestido, longitudinal, planas com perfil "C" unidas com travessas rebuçadas
Materiais	longarinas de 262,5 x 30 x 6mm eixo laminado Fe + 100 x UNE 38

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8097 Servocom
Tipo / assistência / etc.	Mecânica servocom da ZF com assistência

FREIOS

Freio de serviço	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e travões a tambor acionados nas lonas, (Automatic Slack Adjuster) 4.495cm² área de frenagem ABS eartEBL (EBS)
Freio de estacionamento	Tipo spring brake com atuação pneumática no eixo traseiro.
Freio motor	Freio de emergência com válvula de retenção no escape, 4.495cm² área de frenagem

RODAS E PNEUS

Carroç. / material / dimensões	Pço 7,5" x 22,5" serie
Pneus	275/80 R 22,5 serie

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

tanque de combustível / material	300L serie / 400L + 300L opcional / alumínio
Tanque de urina	22L serie
Motor (câmbio)	18L (19,3L com tampa do filtro)
Transmissão	9,2L

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	2x 12V x 100Ah
Alternador	28V x 90A

CABINE

Tipo construção / proteções	Tipo avançada (COE - Cab-Over-Engine), basculante com trilho mecânico, estrutura em painéis de aço, isolamento térmico acústico e térmico, isolamento térmico e acústico e proteção
-----------------------------	---

ITENS DE SÉRIE

ABS + EBL	Limitador de velocidade 120km/h	Cabine curta	Vidros elétricos
Banco do motorista e suspensão automática	Air condicionado	Banco do passageiro duplo (somente para cabine curta)	Espelho exterior
Tecnofone digital			

OPCIONAIS

Refrig. de neblioza	Climatizador	Radio com CD/MP3 player	Troca elétrica das portas
Cabine-feito (longa) - não disponível para entre-eixos 3.690	Cabine feita alonga com eixo alto - não disponível para entre-eixos 3.690 a 4.185	Adaptador de rotação e torque do trator	



Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Mafra, 08 de novembro de 2022

Ao
Município de Paulo Frontin

Proposta de Aquisição do caminhão Atego 1726 4x2 ano modelo 2022/2022 ou superior, equipado com caçamba de 4 metros cúbicos

Prezados,

A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda, portadora do CNPJ 81 648 115/0005-12, localizada na Rua Agricultora Frieda Grozel, 2500 na cidade de Mafra com concessionárias em Lages, Rio do Sul, União da Vitória, tem a grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e características técnicas do bem objeto:

01 Chassis de caminhão fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos adequado ao modelo de caçamba de 4 metros cúbicos.
Motor de 6 cilindros vertical turbocooler,
Com cabine para o motorista e no mínimo 1 passageiro
Potência de no mínimo 256 cvs a 2.200 RPM,
Torque de no mínimo 900 NM entre 1.200 a 1.600 Rpm,
Equipado com polia para ar-condicionado de fábrica,
Caixa de Câmbio de 6 (seis) marchas a frente e (1) uma a ré,
Suspensão dianteira com feixe de molas,
Suspensão Traseira com feixe de molas,
Com amortecedores e barra estabilizadora,
Freios a tambor,
Sistema ABS Anti-travamento,
Tanque de 300 litros,
Rodas de aço 7,5 x 22,5,
Pneus 275/80R22,5, borrachudos na tração e lisos na dianteira e estepe
Alternador de 1x 28V/ 80 Ah,
Baterias 2x 12V com 100 Ah,
Tacógrafo,
Estepe e demais ferramentas,
Tanque de arla de no mínimo 25 litros,
Computador de bordo com dados de viagem como distância, velocidade média, média de consumo, consumo e tempo de viagem, velocidade, rpm do motor, níveis de combustível, pressão dos sistemas de freio, meta de combustível, consumo instantâneo e diagnóstico de falhas no painel.
Garantia de 1 ano no trem de força.

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo
Rio do Sul | SC
CEP: 89.163-244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br



Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Equipado com caçamba.

Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 4 m3. Sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36. Chassi da caixa de carga Construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – de 6,35mm de espessura e contra capa por toda a extensão em chapas de aço A 36 de 4,50mm de espessura. Chassi inferior Construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos. Caixa de carga "Construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de esp. – 4,50 mm Laterais fabricadas em chapas de aço ASTM A 36 de 4,50mm de espessura e reforços em vigas "U" e mão francesa em chapas de aço ASTM A 36 4,50 mm. Tampa traseira com abertura tipo basculante e tipo portão fechamento automático em chapas de aço ASTM A 36 espessura 4,50 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3mm e reforços de viga "U" do mesmo material. Com 06 costelas e costelas intermediárias. Sistema hidráulico Dotado de 01 cilindro hidráulico TELESCOPIO FRONTAL de baixa pressão de trabalho sistema de ação direta, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático de dentro da cabine do caminhão trator. Acoplamento direto com sistema 3 vias com sistema de segurança conforme resolução 563/2015. Acessórios Para-lamas envolventes com apara-barros traseiros em borracha, caixa de ferramentas, corote d'agua, pino para fixação da lona, escada dianteira, faixas refletivas, pára-choque traseiro homologado pelo INMETRO fixo ao chassi do veículo e protetores laterais conforme legislação vigente, 03 sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN Pintura Preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor desejada.

Preço Unitário atual sujeito a reajuste :
R\$ 515.000,00
(Quinhentos e quinze mil reais)

Data prevista para Entrega: em até 150 dias a partir da assinatura do contrato

Local de Entrega do bem: A Combinar para recebimento da entrega técnica e demais procedimentos legais de emplacamento entre outros.

Validade da proposta: 60 dias
ICMS: 12%
Atenciosamente

81 648 115/0005-12
MALLON CONCESSIONÁRIA DE
VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
RUA ACACI FREIDA GARDOLINI, 2002
BARRIO FAHUAL, CEP 89008-971
MAFRA, SC

Angelito Godoy
Consultor de Vendas
048 98807 9087

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo
Rio do Sul | SC
CEP: 89.163-244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br



Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Santa Galo
Rio do Sul | SC
CEP: 89.163-244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cAMINHÃO CAÇAMBA

Pesquisa realizada em 21/11/2022 09:46:17

Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

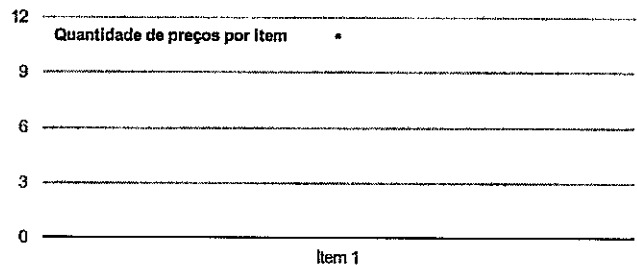
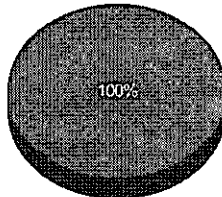
Item 1: caminhão carga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 649.600,00 (In)		R\$ 649.600,00	R\$ 649.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Juazeiro/BA		NºPregão:132022 UASG:195011	25/10/2022	R\$ 580.000,00
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão:572022 UASG:989047	22/09/2022	R\$ 666.950,00
3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DE		NºPregão:342022 UASG:926781	21/09/2022	R\$ 701.850,00
Valor Unitário					R\$ 649.600,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 666.950,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 649.600,00	

Valor Global: R\$ 649.600,00

Valor do Item em relação ao total

1) caminhão carga



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: #2V5Oh13VzMLK6rUlmNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh13VzMLK6rUlmNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 11700 FOLHA Nº 5.
-------------------------------	----------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	características adicionais: ar condicionado, direção hidráulica, tanque combus, tipo embreagem: hidráulica, monodisco - material orgânico, quantidade marchas transmissão frente: 5 un, quantidade marchas transmissão ré: 1 un, tipo carroceria: caçamba coletora e compactadora de lixo, combustível: diesel, tipo motor: turboalimentado, potência motor: mínima 156 cv;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 580.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Juazeiro/BA	Data: 25/10/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas pesadas e caminhões com suplementos, destinados a utilizações diversas e ações de desenvolvimento social e econômico, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia..	SRP: SIM Identificação: NºPregão:132022 / UASG:195011 Lote/Item: /11 Ata: Link Ata
Descrição: Caminhão carga - Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combust, Tipo Embreagem: Hidráulica, Monodisco - Material Orgânico, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Tipo Carroceria: Caçamba Coletora E Compactadora De Lixo, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Turboalimentado, Potência Motor: Mínima 156 CV,	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 4 Unidade: Unidade UF: BA
CatMat: 471979 - CAMINHÃO CARGA	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.206.016/0001-41 GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA R\$ 568.000,00

* VENCEDOR *

Marca: IVECO

Fabricante: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Modelo: TECTOR 170-21

Descrição: CAMINHÃO IVECO TECTOR 170-21, equipado com compactador de resíduos sólidos (lixo) - 15m³, novo, zero km, ano de fabricação corrente, tração 4x2, cor branca, potência mínima 180 CV, motor a diesel, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, com cabine climatizada (ar-condicionado), PBT mínimo 16.000 kg, com coletor compactador de resíduo sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 15m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada; Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida; emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com taxas e impostos quitados, Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: RODOVIA BR 324, SN Telefone: (71) 3444-9300 / (71) 9702-7696 Email: airton.vieira@gallottitrucks.com.br

35.910.893/0001-97 MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI R\$ 580.000,00

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo: Sem modelo

Descrição: Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combust, Tipo Embreagem: Hidráulica, Monodisco - Material Orgânico, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Tipo Carroceria: Caçamba Coletora E Compactadora De Lixo, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Turboalimentado, Potência Motor: Mínima 156 CV,

Estado: SP Cidade: Barretos Endereço: AVENIDA 27, 022 Telefone: (17) 4141-1057 Email: carlos.cafsolucoes@gmail.com

08.206.867/0001-00 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 650.000,00

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo: CONSTELLATION 17.190

Descrição: Caminhão compactador de resíduos sólidos (lixo) - 15m³, novo, zero km, ano de fabricação corrente, tração 4x2, cor branca, potência mínima 180 CV, motor a diesel, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, com cabine climatizada (ar-condicionado), PBT mínimo 16.000 kg, com coletor compactador de resíduo sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 15m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada; Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida; emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com taxas e impostos quitados, Logomarca da CODEVASF silkada em local visível.



CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	AV CESARIO ALVIM, 818	Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa	(34) 3216-1070	ecs@ecscomercio.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 666.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
 Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Caminhão chassi e equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial no município de Cáceres-MT..
 Descrição: Caminhão carga - Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Capacidade Carga: Mínima 23.000 Kg KG, Tipo Carroceria: Caçamba Basculante De 12m², Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combustível: 100L
 CatMat: 478165 - CAMINHÃO CARGA
 Data: 22/09/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:572022 / UASG:989047
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2
 Unidade: Unidade
 UF: MT

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
27.213.640/0001-36	TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA					R\$ 584.500,00
VENCEDOR						
Marca:	IVECO					
Fabricante:	IVECO					
Modelo:	TECTOR 260E30 6X4					
Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÇÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 300 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MÍNIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO-CMT DE 42.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM 10 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS 4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE 1 ANO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	R CARLOS HENRIQUE SPENGLER, 1284	Julio	(65) 3632-7700	contato@torinoveiculos.com.br	

29.887.078/0001-51 FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI R\$ 584.900,00

Marca: VOLVO
 Fabricante: VOLVO TRUCKS CORPORATION / VOLVO DO BRASIL
 Modelo: VM 27D (6X4)
 Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÇÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) MÍNIMO DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MÍNIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS APROX. 4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL. A ENTREGA DEVERÁ SER NO ENDEREÇO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV VILLE, 180 Telefone: (62) 9982-1494 Email: fibradistribuicao@gmail.com

32.426.859/0001-53 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 749.000,00

Marca: IVECO
 Fabricante: IVECO
 Modelo: TECTOR 260E30
 Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÇÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) MÍNIMO DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MÍNIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS APROX. 4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R C161, 1566 Nome de Contato: Gil e Thiago Telefone: (62) 8125-8880 Email: tranformat.vendas1@gmail.com

26.159.652/0001-67 DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA R\$ 750.000,00



Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 12V50h13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=12V50h13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 317 60 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------------

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: ATEGO 2730

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CDNDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) MÍNIMO DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MÍNIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCAS A FRENTE E 2 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS APROX.4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SERIE ANO/MODELO E DE MAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 615	EVANDRO	(34) 3086-0312	licitacao@digimaqcomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 701.850,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DF

Data: 21/09/2022 10:00

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo cavalo mecânico destinado a tracionar ou arrastar outro veículo, sendo o conjunto formado pela cabine, motor e rodas de tração de um caminhão.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Caminhão carga - Caminhão Carga Potência Motor: 330 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Capacidade Carga: Mínima 23.000 Kg KG, Tipo Carroceria: Caçamba Agrícola De 16m³, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combust

Identificação: NºPregão:342022 / UASG:926781

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

28:567.438/0001-75 TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

R\$ 648.000,00

* VENCEDOR *

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: AXOR 1933 4x2 CAVALO MECÂNICO

Descrição: Veículo tipo caminhão cavalo mecânico, marca Mercedes-Benz, modelo: Axor 1933/36, ano 2022 e modelo 2022, novo, zero quilômetro; na cor branca original de fábrica. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Suspensão traseira/ee: Pneumática/36, Distância entre eixos: 3.600 mm, Comprimento total (c/ lanterna traseira): (5.810+120), Largura: 2.570 mm, Altura (descarregado): 2.890 / 3.315 mm, Eixo dianteiro legal: 6.000 Kg, Eixo dianteiro técnico: 7.100 Kg, Peso Bruto Total (PBT) legal: 16.000 Kg, Peso Bruto Total (PBT) técnico: 18.600 Kg, Capacidade máxima de tração (CMT): 48.600 Kg, MOTOR: Combustível: Diesel; Potência: 326 cv, Torque máximo: 132 mkgf, TRANSMISSÃO: Tipo: Automatizada; sem pedal de embreagem; Embreagem: Monodisco, diâmetro 430 mm, CHASSI: Escada, rebitado - material: LNE 50 (NBR 6656), Suspensão dianteira: Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: Pneumática, 4 bolsas por eixo, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Tanque de combustível: 300, Tanque de arfa 32 (litros); 95 Rodas: 8,25x22,5 Pneus: 295/80R22,5; ACESSÓRIOS: Ar condicionado, VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço, salvo força maior, LOCAL DE ENTREGA: O veículo será entregue no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Setor de habitação e coletivas e geminadas norte 712/912 - Asa Norte, Brasília-DF, 70760-700, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA: A garantia dos veículos ser à com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da efetiva entrega, contra defeito de fabricação e de peças, salvo mau uso do veículo, conforme previsto no manual do proprietário, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do fornecedor, contendo a descrição do produto, conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do Senac-DF, responsável pela fiscalização do Contrato, Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais; quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV. BRASIL SUL S/N	(61) 3247-7606	hamilton@tecar.com.br

03.746.944/0001-09 POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

R\$ 698.900,00



Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: #2V50H13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V50H13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4/16 FOLHA Nº
----------------------------------	---------------------------------

Marca: IVECO HI-WAY 490S44T

Fabricante: IVECO

Modelo: IVECO HI-WAY 490S44T

Descrição: IVECO HI-WAY 490S44T 4X2, Características: - Chassi novo, modelo da linha de produção comercial; - Fabricado no máximo a seis meses da data de realização da licitação; - Motor movido a óleo diesel; - Zero quilômetro; - Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível; - Potência de 440cv e torque máximo de 229KGFM - Capacidade volumétrica de 12.880 litros. - Eixo motriz tipo 4x2, rodagem dupla; - Peso bruto total (PBT) homologado de 16.000kg; - Capacidade máxima de tração (CMT): de 60.000kg; - Capacidade máxima sobre a 5ª roda (técnica): mínima de 12.000kg; - Entre eixos: entre 3.500; - Cabine para transporte de dois passageiros (incluindo o motorista); - Bateria de 24 V / 170AH, com alternador de 24V/90AH, - Suspensão dianteira, conforme linha de produção; - Suspensão traseira, conforme linha de produção, - Direção hidráulica integral ou elétrica; - transmissão automatizada com 16 (dezesesseis) velocidades para frente e duas a ré; - Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-a-ré do veículo, - Além dos indicadores e instrumentos originais de fábrica, o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital (original de fábrica) para indicar a pressão de ar nos freios; - Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. - Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; - Roda e pneu sobressalente, montados igual aos demais em uso no veículo, fixado no chassi; - Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio abc, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra sol externo e calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas; - O sistema de freios, conforme linha de produção, com sistema antiblocante ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), bem como demais itens de série; - Tanque e combustível de 600 litros; - Tanque de ARLA32 de 55 litros; - Deve possuir desembaçador de vidro frontal e ar-condicionado, originais de fábrica; - Deve possuir farol de neblina; - Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a resolução vigente do Contran; - Garantia de 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVN, 124	(61) 3029-7250	pottencialcomercio@gmail.com

33.532.342/0001-01 NASA CAMINHOES LTDA R\$ 704.800,00

Marca: Volkswagen
Fabricante: Volkswagen
Modelo: 25.460

Descrição: Caminhão tipo Cavalari Mecânico, novo, ano/modelo 2022/2023, com cabine tipo leito, com maleiro e acomodação para pernoite para transporte de dois passageiros (incluindo o motorista), confeccionada totalmente em aço; Motor movido a óleo diesel; - Zero quilômetro; - Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível; - potência de 460 cv @ 1.800 rpm; com Torque Máximo de 230 kgfm (2.300 Nm @ 950 – 1.400 rpm); 6 cilindros e em linha em conformidade com PROCONVE P7; - Capacidade volumétrica de 12,4 litros; Eixo motriz tipo 6x2, rodagem dupla; - Peso bruto total (PBT) homologado: 23.000 kg; - Capacidade máxima de tração (CMT): 70.000 kg; - Capacidade máxima sobre a 5ª roda (técnica): mínima de 12.000 kg; Entre eixos 3.600 mm; - Alternador: 28V / 120A; Bateria: 2x (12V - 170Ah); Calça de fusíveis para proteção de todo o sistema; PAINEL DE INSTRUMENTOS: Equipado com medidores e indicadores das funções vitais e de segurança do veículo; - SUPENSÃO: Dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Traseira metálica, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; RODAS E PNEUS: Rodas: 8.25x22.5; Pneus: 295/80R22.5. FREIOS: Freios de serviço: Tambor Eletrônica Auxiliar; EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); ABS (Sistema Antitravamento das Rodas); ATC (Controle de Aderência em Aceleração; - Controla a velocidade das rodas e o torque do motor para evitar patinação); Estacionamento: câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente; Freio adicional: motor, Tanque de Combustível: 2 x 470 litros; - Direção hidráulica; Transmissão AUTOMATIZADA, com doze velocidades para frente e duas a ré; indicadores e instrumentos originais de fábrica, painel contendo manômetros, analógico/digital (original de fábrica) para indicar a pressão de ar nos freios; - Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. - Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; - Roda e pneu sobressalente, montados igual aos demais em uso no veículo, fixado no chassi; - Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio abc, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra sol externo e calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas; Tanque combustível com 2 x 470 litros; - Tanque de ARLA32 de 100 litros; - desembaçador de vidro frontal e ar-condicionado, originais de fábrica; farol de neblina e Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a resolução vigente do Contran; VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:
DF	Brasília	AR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - ADE, S/N	Carlos Magno	(61) 3399-9052	carlosmagno@gruponasa.com.br	https://www.nasacaminhoes.com.br/

03.093.776/0007-87 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA R\$ 780.000,00



Marca: VOLVO

Fabricante: VOLVO

Modelo: VM 330 4X2 CAVALO MECÂNICO

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAVALO MECÂNICO DESTINADO A TRACIONAR OU ARRASTAR OUTRO VEÍCULO, SENDO O CONJUNTO FORMADO PELA CABINE, MOTOR E RODAS DE TRACÇÃO DE UM CAMINHÃO Características: - Chassi novo, modelo da linha de produção comercial, - Fabricado no máximo seis meses da data de realização da licitação; - Motor movido a óleo diesel; - Zero quilômetro; - Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível; - Potência mínima de 320 cv e torque máximo de, no mínimo, 132 KGF.M. - Capacidade volumétrica, mínima de: 7,2 litros, - Eixo motriz tipo 4x2, rodagem dupla; - Peso bruto total (PBT) homologado: mínimo de 16.000 kg, - Capacidade máxima de tração (CMT): mínima de 45.000 kg, - Capacidade máxima sobre a 5ª roda (técnica): mínima de 12.000 kg, - Entre-eixos: entre 3.500 e 4.500, - Cabine para transporte de, no mínimo, dois passageiros (incluindo o motorista), - Bateria de, no mínimo, 24 V / 130AH, com alternador de, no mínimo, 24V/80AH, - Suspensão dianteira, conforme linha de produção, - Suspensão traseira, conforme linha de produção, - Direção hidráulica integral ou elétrica, - transmissão mecânica, com no mínimo doze velocidades para frente e, no mínimo, duas para ré; - Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-a-ré do veículo; - Além dos indicadores e instrumentos originais de fábrica, o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital (original de fábrica) para indicar a pressão de ar nos freios; - Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo, - Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; - Roda e pneu sobressalente, montados igual aos demais em uso no veículo, fixado no chassi; - Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio abc, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra sol externo e calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas; - O sistema de freios, conforme linha de produção, com sistema antiblocante ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), bem como demais itens de série; - Tanque combustível de, no mínimo 300 litros; - Tanque de ARLA32 (se houver) de, no mínimo, 50 litros; - Deve possuir desembagador de vidro frontal e ar-condicionado, originais de fábrica; - Deve possuir farol de neblina; - Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a resolução vigente do Contran; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Lauro de Freitas

R LEONARDO R DA SILVA, 248

(11) 2478-2818

manupa@manupa.com.br



Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: lI2V5Oht3VzMLK6rUlmNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oht3VzMLK6rUlmNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 6/7

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - caminhão carga

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/09/2022 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:47:35 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VzMLK6rUImNOTKigS7uDvqMH5edqxOFK3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 777 519 FOLHA Nº
----------------------------------	---------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2022 a 21/11/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:										
322/2022	21/11/2022		1	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTC		1,000	515.000,0000	515.000,00	Sim ***	
322/2022	21/11/2022		1	ICAVEL VEICULOS LTDA - (9197)		1,000	635.000,0000	635.000,00	Não	
322/2022	21/11/2022		1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		1,000	649.600,0000	649.600,00	Não	
322/2022	21/11/2022		1	FLORENÇA CAMINHÕES S/A - (8672)		1,000	723.000,0000	723.000,00	Não	
							Preço Médio ->	630.650,0000	630.650,00	
							Total Preço Médio ->		630.650,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 296/2022 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 180 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO A	630.650,0000	630.650,00
Total Geral ----->				630.650,0000	630.650,00

Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 160 FOLHA N°
----------------------------------	--------------------------------

Franciele Konkell

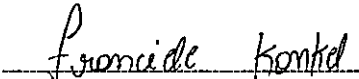
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.


FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 296/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 296/2022
 Data do Processo Adm.: 21/11/2022
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
214	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	56.000,00	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Paulo Frontin, Em 21/11/2022


 Contador



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Identificação da Despesa: Pregão Eletrônico para aquisição de caminhão novo com caçamba, modelo e ano de fabricação corrente, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. O valor total estimado é de 630.650,00.

Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl. do Elemento
214	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00

Paulo Frontin-Pr, 22 de novembro de 2022.

Carla Renata Pech
Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



MODELO DE EDITAL - COMPRA

**PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
(Processo Administrativo nº 296/2022)
Processo de Compra nº. 276/2022**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007 e Decreto Municipal n.º 010/2013 de 25/02/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2022

Horário acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **Até 09 h 00 min do dia 12/12/2022**

Horário de início da sessão / disputa de lances: **09h30 min do dia 12/12/2022**

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO

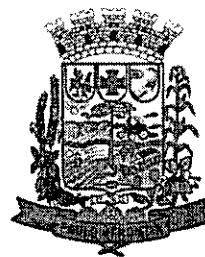
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado** será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



3. Unidade Orçamentária: 02.07

4. Projeto/Atividade: 2.030

5. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL COMPRAS e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

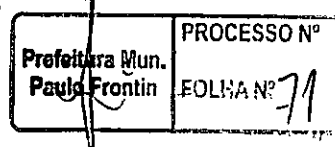
7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 7.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.5. que não emprega menor, de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem cadastrados no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. valor unitário e total do item;
- 9.1.2. Marca;
- 9.1.3. Fabricante;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

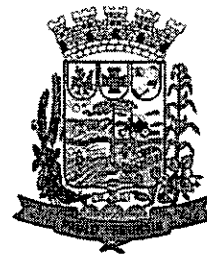
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento.).

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial através de demonstração de adesão no SIMPLES NACIONAL ou a verificação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e Notas Explicativas exigíveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.26.1. no país;

10.26.2. por empresas brasileiras;

10.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

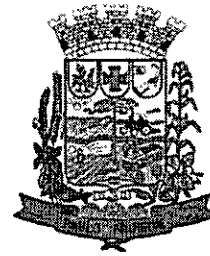
11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



12.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.11. Habilitação jurídica:

12.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.12. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 12.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ~~12.12.7.~~ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

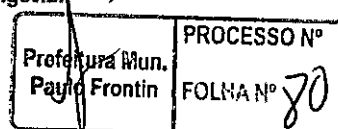
12.13. Qualificação Econômico-Financeira.

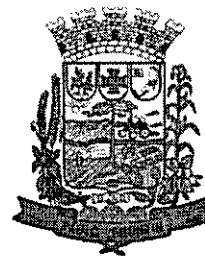
- 12.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (contendo termo de abertura ou encerramento);
- 12.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





12.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.14. Qualificação Técnica:

12.14.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

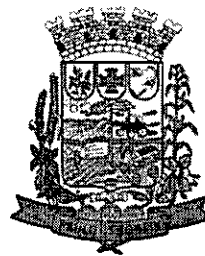
14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

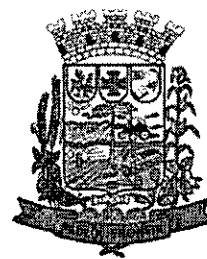
17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro do Município, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.1.1. não admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não manter a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no Portal de Licitações do Brasil, (BLL COMPRAS), no site <https://www.bllcompras.com>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR - CEP: 84635-000, no setor de Protocolo.



25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura de Paulo Frontin – PR



26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br ou <https://www.bllcompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 26.12.3. ANEXO III – Modelo Descritivo da Proposta de Preço
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 26.12.5. Anexo V – Modelo de Procuração
- 26.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006

Paulo Frontin-Pr, 22 de novembro de 2022.

Franciele Konkkel
FRANCIELE KONKEL

Diretor (a) do Departamento de Compras



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN/PR
PREGÃO Nº 35/2022.
(Processo Administrativo nº. 296/2022)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	1937	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM AÇO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA	630.650,00	630.650,00



				DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.		
					Total	630.650,00

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de caminhão com caçamba visa suprir obrigação de convênio 907577/2020, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução da demanda decorrente do convênio 907577/2020 com o objetivo de atender a contratação a necessidade de caminhão com caçamba para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

7. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR - na Prefeitura.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. BRUNA CRISTINA MARKEVICZ – Presidente.
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da entrega do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



$R = V(1 - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e demais locais indicados pela legislação.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valor Global: R\$ 630.650,00

18.4.2. Valores unitários: conforme tabela acima.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 630.650,00



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

21. Unidade Orçamentária: 02.07

22. Projeto/Atividade: 2.030

23. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Paulo Frontin, 21 de novembro de 2022.


FRANCIELE KONKEL

Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 21 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------



**Anexo II
TERMO DE CONTRATO**

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) com a Prefeitura em rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. xxxx, portador da CI/RG nº. xxxx, inscrita no CPF nº. xxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição caminhão com caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	1937	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRAÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM AÇO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM.		



				<p>EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.</p>		
					Total	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



5. Unidade Orçamentária: 0206

6. Projeto/Atividade: 2.026

7. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

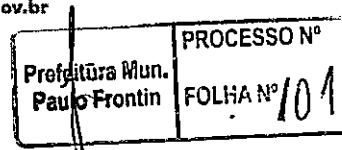
15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.





16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

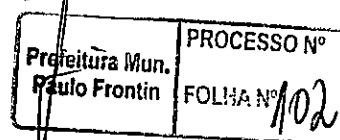
..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	1937	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM AÇO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E		



				LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.		
Total						

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

 Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

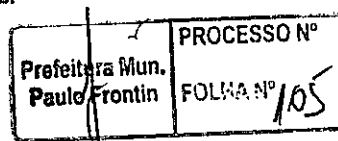
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS - ART. 94 DA LEI 8213/1991

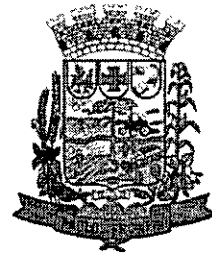
Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Nome e carimbo do representante legal

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
----------------------------------	-----------------------------

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX CPF n.º XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXX Cidade XXXXXXXX Estado XXXXXXXX CEP XXXXXXXX

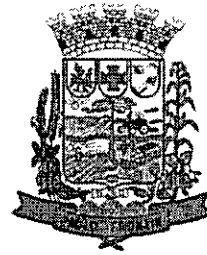
OUTORGADO: XXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXe do CPF n.º XXXXXXXX residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX n.º XXXXXXXX Cidade XXXXXXXX Estado XXXXXXXX CEP XXXXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/XXX podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão n°

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

² Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 191/2022

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Josimar Soares – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Ariane Karoline Pech – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 045/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 383/2022

Pregão Eletrônico nº. 35/2022

Processo Administrativo nº. 296/2022

Processo Licitatório nº. 276/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma **Eletrônica**, com o objeto a “compra de caminhão caçamba para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **Processo administrativo sob o nº. 296/2022, Processo de Compra 27/2022, do Pregão Eletrônico nº. 35/2022**, na forma **Eletrônico**, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93) e **autuado em fls. 01 a 108 dos autos**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº III
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Paulo Frontin/PR**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 108 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela elaborado **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Paulo Frontin/PR**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda da Secretaria de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 67 dos autos;**

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, Decreto 103/22 **conforme fls. 89 a 97 dos autos.**

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme folhas 98 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão eletrônico, sendo dispensada a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 65 dos autos.**

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, **sem saldo suficiente para fazer jus a despesa, observando que houve declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias**, conforme fl. 68-69 dos autos.

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme 109 a 110 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls 70 a 108 dos autos.**

2.12. Assim, entendo que o processo se encontra regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas **fls. 90 dos autos, em item próprio do Termo de Referência**, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 90 dos autos**, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.


3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013 e Decreto Municipal nº. 144/2022.

IV - DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

4.1. Em relação ao restante da minuta do Edital, não revela a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

V- Conclusão

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
----------------------------------	-----------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.


5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 630.650,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e **jornal de grande circulação local**, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.


À Superior consideração.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 35/2022 DO PROCESSO Nº 276/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 35/2022

Processo Administrativo Nº 296/2022

Processo de Compra Nº 273/2022

Modo de Disputa: Aberto e Fechado**Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 12/12/2022 às 9:30 horas, no site <https://www.blcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.blcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 24 de novembro de 2022.

FRANCIELE KONKEL.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

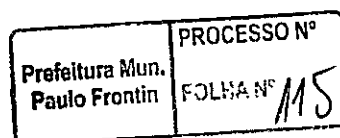
Alecio Maroli

Código Identificador:EB7E4EED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2022. Edição 2653

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESPECIAL

SÁBADO É DIA DE FINDI DA FAMÍLIA

Evento é organizado pelo Grupo Verde Vale de Comunicação e conta com apoio de diversas instituições

Por Ivana Caroline Porn

ivana@vvale.com.br

Acontece neste sábado a segunda edição do Findi da Família, evento realizado pelo Grupo Verde Vale de Comunicação com apoio da prefeitura de União da Vitória e de diversas entidades do Vale do Iguaçu. A atividade será realizada na Praça Coronel Amazonas, a partir das 10h, com encerramento às 16h.

Andrews Batista, Gerente Executivo do Grupo Verde Vale de Comunicação, comenta que o propósito do evento é aproximar a equipe do grupo

à comunidade por meio de um evento que possa ser desfrutado por toda a família. Segundo ele, a comunidade pode estar mais próxima dos profissionais, principalmente dos comunicadores que ouvem todos os dias nas rádios do grupo. Por essa razão, a empresa decidiu sair por um dia de seu endereço e ir de encontro ao público. "O intuito do Findi é a gente reunir as famílias para que elas possam ter um dia de diversão, de cultura, de entretenimento. E aí a gente leva todo o nosso time para a praça, onde a gente executa uma série de atrações. Entre elas tem playground para crianças, tem dia de adoção pet, encontro de carros antigos, as empresas vão divulgar os seus produtos, vamos fazer brincadeiras com as crianças, vamos transmitir o programa Revista CBN e o jornal União é Notícia 2ª Edição da FM Verde Vale de lá. Todos os locutores vão estar lá, a maioria das universidades vão estar lá demonstrando cursos ou oferecendo brincadeiras, diversão, entretenimento. E a ideia é que a gente construa um dia diferente na vida das pessoas, que a gente possa levar um pouco do nosso dia a dia para elas".

A primeira edição do Findi da Família aconteceu em 2019, na Praça dos Expedicionários. Devido ao alto número de participantes, neste ano a organização decidiu mudar o evento para um ambiente maior. "Para nós foi uma surpresa porque foi realmente muita família e muitas crianças, então isso despertou a nossa atenção. Esse ano, em conjunto com o prefeito de União da Vitória, Bachir Abbas, a gente resolveu fazer na Praça Coronel Amazonas porque ela é maior, foi reformada recentemente e ali também tem várias atrações, tem o playground para crianças, tem o anfiteatro onde a gente pode fazer apresentações culturais. As pessoas não

pedem para que a gente execute o evento, não só as pessoas mas muitos empresários que gostariam de fazer o que a gente está fazendo mas não possuem condições sozinhos, então a gente une esforços e acaba executando", comenta Andrews.

O prefeito Bachir Abbas comenta a iniciativa e convida a população a comparecer. "É um belo evento com a participação de muitas e muitas entidades. Vão ter diversas atividades. Vão ter atividades artísticas, atividades culturais, atividades na área da saúde. Haverá troca de figurinhas, estarei lá com o meu filho participando da troca de figurinhas. A Rede Feminina de Combate ao Câncer estará presente. Todas as entidades de União da Vitória estarão presentes. Terá venda de alimentos, um belíssimo final de semana. O nome já diz, um fim de semana com a família, o que que tem melhor do que isso? Quero convocar todos os pais da nossa rede municipal de ensino, todos os professores, todos os diretores para fazer uma grande mobilização para que venham na Praça Coronel Amazonas a partir das 10h neste sábado para participar desse belíssimo evento. Traga a sua família, traga seus filhos. Vamos passar um sábado agradável aqui na nossa praça Coronel Amazonas. Daqui alguns dias teremos nosso belíssimo natal que acontece na praça, e nada melhor do que começar com esse belo final de semana com o Findi da Família".

Andrews também faz seu convite. "Em nome do Grupo Verde Vale de Comunicação eu gostaria de convidar todas as famílias, o pai, a mãe, a avó, os tios, crianças. Leva o pet também, e que venham, a partir das 10h até às quatro da tarde e tenham um dia de lazer, de diversão, entretenimento, cultura. É um dia diferente, que a gente não está acostumado sempre a ver, e tem

mais o fato de todo o time do Grupo Verde Vale, tanto as rádios FM Verde Vale, CBN Vale do Iguaçu, Jornal O Comércio, Portal VVale, time da Girafa Comunicação Interativa, estarão lá no dia e aí a gente pode ter um relacionamento mais próximo das pessoas. Então sintam-se todos convidados, a gente vai ficar muito feliz em tê-los lá conosco"

Parceiros

Sanepar, Prefeitura de União da Vitória, Sesc, Senac, Clássicos do Porto, União Adventure, Unespar, Corpo de Bombeiros de União da Vitória, Polícia Mi-

litar, 5º Batalhão de Engenharia e Combate Blindado, Jump! Profissões e Idiomas, Ensina Mais União da Vitória, Ciabernet, Estácio União da Vitória, Zona Azul, RHS Off Road, RHS Veículos, Suzuki RHS Motos, Festival da Gula, Soy Gelados, CNN Veículos, Vila Animal, Laboratório Bioclin, Veritá União da Vitória, Patrick Design, Lubrifiil e GGnet Telecom.

Serviço

Findi da Família
Data: 26 de novembro
Horário: das 10h às 16h
Local: Praça Coronel Amazonas

Atrações do Findi da Família

- Jogos e atividades esportivas;
- Brinquedos infláveis;
- Tenda da Saúde;
- Tenda da Beleza;
- Passoio ciclístico com a União Adventure;
- Encontro de Carros Antigos com o Clássicos do Porto;
- Karaoke da Verde Vale;
- Ponto de troca de figurinhas da Copa;
- apresentações Culturais;
- Comercialização de Alimentos e bebidas;
- Evento PetFriendly;
- Bazar ao ar-livre da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- Just Dance com o Coltec;
- Cabine de Fotos com a Jumper;
- Distribuição de Água, Pipoca e Algodão Doce granitos;
- Transmissão da CBN Vale do Iguaçu direto do evento;

SISTEMA FAEP



Tecnologia na sala de aula

Utilizar corretamente as tecnologias de aplicação de produtos agroquímicos (inseticidas, fungicidas e herbicidas) sempre esteve entre as prioridades do SENAR-PR, tanto que este foi o tema do seu primeiro curso, criado em 1993. Naquela época, o desconhecimento e a falta de orientação levavam muitas pessoas a se contaminarem com esses produtos, trazendo grandes problemas à saúde e para o meio ambiente.

De lá pra cá, a oferta de treinamentos do SENAR-PR nessa área foi ampliada e se modernizou, acompanhando as evoluções técnicas e tecnológicas que ocorreram nesse mercado. Novas máquinas, novos equipamentos e novos produtos exigiram uma atualização constante dos cursos da entidade. A novidade mais recente nesse campo, foi a instalação de um espaço no Centro de Treinamento Agropecuário (CTA) do SENAR-PR em Ibirorá (região Norte), com equipamentos de última geração, que permitem visualizar os diversos tipos de aplicação de agroquímicos em detalhes, de forma que não seria possível ver em uma lavoura.

Túnel de vento simulando a deriva (desvio do alvo) dos produtos; simulador de limpeza, onde é possível verificar pontos com resíduos impossíveis de ser vistos a olho nu e outros equipamentos foram instalados por meio de uma parceria do Sistema FAEP/SENAR-PR e a multinacional alemã Bayer, uma das líderes mundiais do setor.

O resultado é uma sala de aula equipada com o que há de mais moderno para demonstrar como utilizar de forma correta pulverizadores de diversos tipos, levando mais economia e segurança para sua lavoura!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN | AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 | Processo Administrativo N.º 296/2022 | Processo de Compra N.º 273/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado | Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 12/12/2022 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na Inlegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/Pr 24 de novembro de 2022.

FRANCIELE KONKEL,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PROCESSO N.º
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
sistema@faep.org.br
FOLHA N.º 16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022

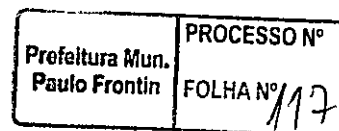
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 35/2022
Onde se lê: Processo de Compra N° 273/2022
Leia-se: Processo de Compras N° 276/2022

Paulo Frontin/Pr 25 de novembro de 2022.

FRANCIELE KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DA246794

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

TIPO: menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo visando à absorção de água para implantação de sistema de esgoto (fossa séptica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: R\$ 71.446,40. ABERTURA: 08h30min do dia 09/12/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Albas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Em 25 de novembro de 2022.
CLODDALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 09/12/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 24 de novembro de 2022.
SÉRGIO FAUST
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 238/2022, objetivando Registro de Preços Para Aquisição de Livros Para A Composição das Bibliotecas das Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino, Biblioteca Municipal e Para Distribuição Para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, através do Gpil - Grupo Permanente de Incentivo à Leitura, Para Atender As Demandas Futuras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dentro das Normas e Exigências Legais. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 12/12/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Palotina-PR, 22 de Novembro de 2022.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022-PMPN

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3759/2022 - EXCLUSIVO MPE MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 14/12/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br, Objeto: Aquisição de Equipamentos para Panificadora Comunitária, conforme Termo de Convênio nº 237/2022 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/Paraná e o Município de Paraíso do Norte-PR. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 17h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte-PR, 25 de novembro de 2022.
CARLOS ALBERTO VIZZOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo Administrativo Nº 296/2022. Processo de Compra Nº 273/2022. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 12/12/2022 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>. Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin-PR, 24 de novembro de 2022.
FRANCIELE KONKEL
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e administração de sistema de gestão municipal

O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 02 de Dezembro de 2022. Entrega das propostas: a partir de 02/12/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de Novembro de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 25/11/2022, a Inevigibilidade de licitação nº 21/2022, conforme Artigo 25, Inciso I, para Contratação de pessoa jurídica, com base no credenciamento 009/2022, para prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e na FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.. Valor Máximo: R\$200.464,32 (Duzentos mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Empresa: Simplifone Gestão Serviços LTDA -CNPJ: 42649290/0002-99. Mais informações das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura, pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 25 de novembro de 2022.
JULIANE DORSOXI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas e materiais para pintura. Valor máximo admitido: R\$ 418.304,31 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos). Data: 13 de dezembro de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma do terminal rodoviário intermunicipal de Quatiguá, com fornecimento de material e mão de obra conforme Contrato de Repasse nº 887904/2019/MTUR/CAIXA. TIPO: menor preço. Valor Global Máximo: R\$ 341.685,52 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Protocolo de Envelopes: até as 08h55min, de 14 de dezembro de 2022. Abertura dos envelopes e Início da sessão: às 09h00min de 14 de dezembro de 2022. Local da licitação acima: Sala de Licitações, (Sala 01), na Sede da Prefeitura de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

O Edital e planilhas estão disponibilizados, na íntegra, no site www.quatiguapra.gov.br, link licitações ou poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@quatiguapra.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Sala de Licitação (Sala nº 01), localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quatiguá-PR, 24 de novembro de 2022.
ADELTA PARMEZAN DE MORAES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022

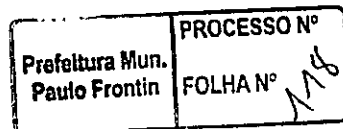
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 331/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente cimentos e outros itens essenciais aos trabalhos desenvolvidos. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Dezembro de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido Junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de novembro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 25 de novembro de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 325/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Dezembro de 2022 às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de novembro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 25 de novembro de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

				TOTAL DO PROCESSO: 612.800,00	
VCA AUTOMOTORES LTDA			24.380.089/0001-27	612.800,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	612.800,00	Total: 612.800,00	
Item: 1	Unidade: U	Marca: MARCA	Modelo: 24280		
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 612.800,00		Total Item: 612.800,00	

AUTORIDADE: JAMIL PECH

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: U Val. Ref.: 630.650,00

Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	VOLVO / VM 270 (4X2)	625.000,00
VCA AUTOMOTORES LTDA	MARCA / 24280	628.000,00
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 24.260	700.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4213d5d0b058432e858872d08a2eea96.pdf>

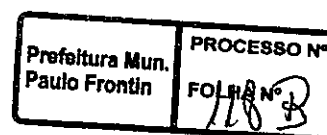
Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ef5ae7f02fc4502aac2698c0fb5d6d.pdf>

Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90a8458f91344c4dafa247e148691dc1.pdf>

Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca8c30c156a041aaafe9d80234859ced.pdf>

Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2740db4b2a447f9bac376935c9cc4f8.pdf>

Horário: 28/11/2022 15:16 Documento: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d54547ef51b404a815d4978b91c7aea.pdf>



**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a719d4865554b9d9c823ccc4e1d1704.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a781b72f88ee4cf0b07cdca53ec5c27d.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/129ca0ec22cf4632bf5b734c068175e.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ee013955604450eac3e4afda154a6ed.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3004d5261e8a4d64b9ca9d2574b5d164.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c88e506c31be47c99bc96c00dbbc0a36.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/494125f42eef4d8f84aa28d8e08bbf74.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8a3b18485a549cd9993f9cb9bda133a.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/973e5787e8f04f018161e4cd74cf9ad8.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3c7428952cf4afca44672c55ec1e952.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c72bb6fa8d474b339506911d22ea05ff.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8bb5d8529f3452789e97eb53d486373.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Declaração que os Serviços são Prestados por Empresa que Comprova Cumprimento de Reserva Deficiente
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34c53ac1c976421e9851c8249ea3964c.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00cf7c2ef9904adfa2da757f94531f17.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Lista de Inidôneos, Mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e9dac27c7bd458b8876c8758321cf8c.pdf	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Lista de Inidôneos, Mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/718aad7364a94dc88a2fe3a9042ebc8f.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0ce0c0899a64aa8bd02da2959d719b1.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/885751b76a154cf6b714af55cd82efde.rar	
Horário: 28/11/2022 15:16	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fd7d2be178a4e8f9c5ef6f92a0f6731.pdf	
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Horário: 09/12/2022 09:49	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebd867b2667b438b9bfe7e3fee5cc188.zip	
Horário: 09/12/2022 09:49	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/450a188dd00a4868a44120e792a9f9f.pdf	

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e0e403d43b47028d9c0cb16a27f903.zip>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa630e5b6fd4707952f0bafc5d4372e.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea864ea09e7451c9fa9650d55eae804.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d39dac3869646e1ba9b51a1dd2d2062.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64afc97902384e2cadedb1bc8f2598bf.zip>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21545cc12b4a4b03bd271472f36127b4.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb614a4965794a74ad2cce511e2441b4.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bf70f68764c4dc6b2fd904230fceed6.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e38c615093c54043984225145f2572e9.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dde777200eb446b991bb1e7b77ca0fe.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e73d6ce37480412993fb2f4fef15eafd.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecdf160aa89c4660ae7e36a919baf55f.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b8489ba50594fbfb79437c6ded6a7d2.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c10e2b8a65a44db69e7192490f41f72c.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3930dc183fdd44658f41ca0771da3209.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f48c5e8b0d8341ee8f178f8d175af17c.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Declaração que os Serviços são Prestados por Empresa que Comprovem Cumprimento de Reserva Deficiente
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/053aec5e7cee4c579fd4c6fe58178b6a.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32baa4513c074c9f81f43086e4d83c95.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Lista de Inidôneos, Mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f7f2612afa4435b9d01cc0c597ba78f.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Lista de Inidôneos, Mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da6bae6450a74243b4fbf07d7758b285.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c16815c0d9db40e1a0f7098442c407d7.zip>

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Horário: 09/12/2022 09:49

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1df1cb45a431461a8a17addf24172b40.pdf>

Horário: 09/12/2022 09:49

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6963a0fec4254087b6eab4b3aae240ee.pdf>

VCA AUTOMOTORES LTDA

Horário: 11/12/2022 17:31

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/134178ec5d4045e1babddab38a02b6db.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

				TOTAL DO PROCESSO:	598.025,00
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA				46.135.499/0001-45	598.025,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	598.025,00	Total: 598.025,00	
Item: 1	Unidade: U	Marca: VOLVO	Modelo: VM 270 (4X2)		
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 598.025,00		Total Item: 598.025,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128 F
----------------------------------	----------------------------------

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ARIANE KAROLINE PECH

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2022 15:16:17	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
09/12/2022 09:49:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/12/2022 17:20:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA
11/12/2022 17:31:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA
12/12/2022 09:17:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, dentro de 13 minutos daremos inicio ao processo de disputa do objeto.		
12/12/2022 09:30:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Damos inicio ao processo.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: U	Marca: VOLVO	Modelo: VM 270 (4X2)
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVÍDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSEGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 598.025,00	Valor Total: 598.025,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	091 46.135.499/0001-45	625.000,00	598.025,00	Sim
2 VCA AUTOMOTORES LTDA	051 24.380.089/0001-27	628.000,00	612.800,00	Não
3 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	035 08.206.867/0001-00	700.000,00	700.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

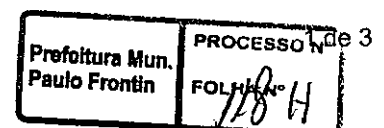
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

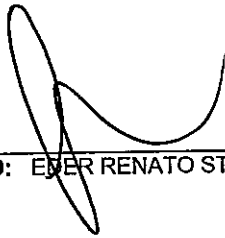
28/11/2022 11:22:53	PUBLICADO
28/11/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

Gerado em: 12/12/2022 09:55:02



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

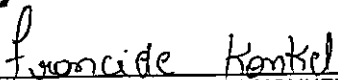
12/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/12/2022 09:30:01	DISPUTA	
12/12/2022 09:30:01	LANCE FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)	625.000,00
12/12/2022 09:30:01	LANCE ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	700.000,00
12/12/2022 09:30:01	LANCE VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 051)	628.000,00
12/12/2022 09:45:01	TEMPO RANDÔMICO	
12/12/2022 09:50:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 035		
12/12/2022 09:50:01	FECHADO 1	
12/12/2022 09:52:24	LANCE FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)	598.025,00
12/12/2022 09:53:33	LANCE VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 051)	612.800,00
12/12/2022 09:55:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA		
12/12/2022 09:55:02	HABILITAÇÃO	



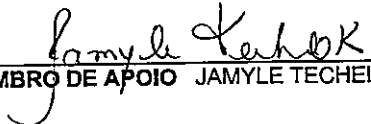
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK



MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI



MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL



MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ARIANE KAROLINE PECH

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 5
----------------------------------	---------------------------

FORZA

DISTRIBUIDORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa nº 204, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2022

PROCESSO DE COMPRA nº 276/2022

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN/PR.

ANEXO III – PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

- **FORNECEDOR:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA;
- **CNPJ/CPF:** 46.135.499/0001-45;
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10.920.445-0;
- **ENDEREÇO:** Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO;
- **TELEFONE:** (62) 9 9967-4771 WhatsApp;
- **E-MAIL:** temporarioforza@gmail.com;
- **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:** Banco Bradesco, Agência nº 947, Conta Corrente nº 16879-3.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA-46135499000145 / Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
/ LTERA:46135499000145 / Dades:2022.12.12 14:44:27 -0500

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	--------------------------------

FORZA

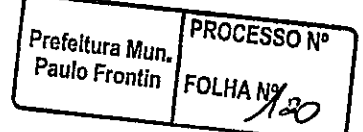
DISTRIBUIDORA

ITEM 01:	
Especificação mínima exigida pelo termo de referência	Marca, modelo e características do produto ofertado
<p>CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM AÇO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSEGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA ARCONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTITRIVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.</p>	 <p>(Imagem ilustrativa. Ficha Técnica em anexo).</p> <p>VOLVO / VM 270 (4X2)</p> <p>Potência: 270 cv, Torque: 950 Nm Motor: 06 cilindros (7.200 cm³), turbo-diesel Transmissão: 06 marchas + 01 ré c/ redução PBT: 16.800 kg, CMT: 35.000 kg Tanque combustível: 560L (2x280L) Freios ABS c/ EBD + Freio Motor Ar-condicionado Direção hidráulica</p> <p>Ano/modelo: 2022/2022 ou superior, novo, sem uso, zero quilômetro/zero hora de funcionamento; Cor: Branca;</p> <p>Acessórios/Opcionais inclusos: Ar-condicionado; Piloto automático; Computador de bordo (Distância total; Distância parcial; Alcance; Autonomia; Consumo; Diagnóstico; Verificação automática dos sistemas; Velocidade instantânea; Velocidade média); Banco com ajuste/regulagem pneumática (suspensão à ar); Freio motor EBR-EXH; Célula de sobrevivência</p>

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, VI. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA-46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA LTDA-46135499000145
Data: 2023.12.12 14:24:47 -07'00'



FORZA

DISTRIBUIDORA

	<p>com cabine mais segura do mundo; Tanque de combustível adicional (original de fábrica) totalizando 560L de combustível; Filtros de alta capacidade; Chassi reforçado; Volante com regulagem de altura; Rádio AM/FM/Mp3/USB/Bluetooth + alto-falantes;</p> <p>Equipamento/implemento: Caçamba basculante com capacidade de 06m³, fabricada em aço e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência;</p> <p>Garantia: 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem ou horas de funcionamento. Assistência técnica no Estado do Paraná e em todo território nacional;</p> <p>Fabricante: Volvo Trucks Corporation / Volvo do Brasil Veículos / Facchini.</p>
--	--

Quantidade/Unidade: 01 (uma) unidade;

Valor unitário: R\$ 598.000,00;

Valor total do item: R\$ 598.000,00.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, nos termos do item 9.5, pág. nº 004 do instrumento convocatório;

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, nos termos do item 7.1, pág. nº 021 do instrumento convocatório;

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente;
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO I do edital

Em atendimento ao disposto no item 9.3, pág. nº 004 do instrumento convocatório, declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA-46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA-46135499000145

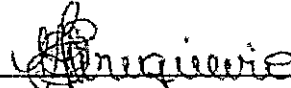
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	--------------------------------

FORZA

DISTRIBUIDORA

Declaramos ainda que nos submetemos e acatamos todas as cláusulas, exigências e condições do instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2022



FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Leidimar Trigueiro (Sócio administrador)

RG: 4220416 SPTC-GO, CPF: 009.099.071-45

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145
Dados: 2022.12.12 14:34:46 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	--------------------------------

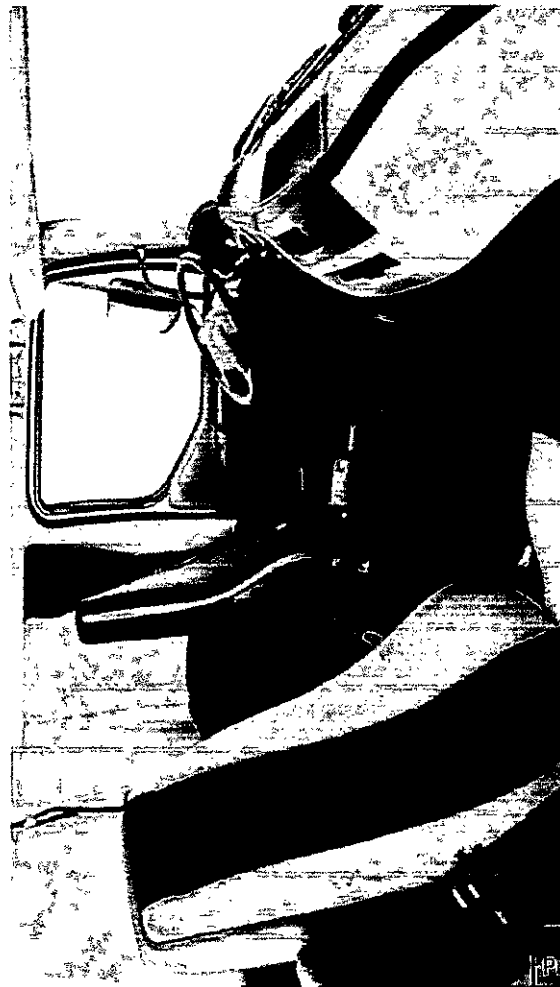
V O L V O Caminhões

VOLVO VM DISTRIBUIÇÃO

4 X 2 R

Entregas garantidas e economia sempre

Segurança e conforto são peças-chaves no semipesado mais econômico da categoria. Combinando durabilidade e resistência, o Volvo VM garante alta disponibilidade para a distribuição urbana de mercadorias.



Segurança e conforto

A cabine mais segura do mundo oferece o máximo de conforto e segurança para o motorista, seja na cabine simples ou cabine leito, para garantir alta produtividade no local de trabalho.

Novo design

Nova grade, painel frontal e faróis.

Computador de bordo

Acompanhamento eficiente da operação.

Banco do motorista

Regulagem pneumática que garante melhor ergonomia.

Para-brisas e espelhos

Minimizando as áreas cegas com excelente visibilidade.

Novo painel de instrumentos

Acesso fácil a todos os comandos.

Célula de sobrevivência

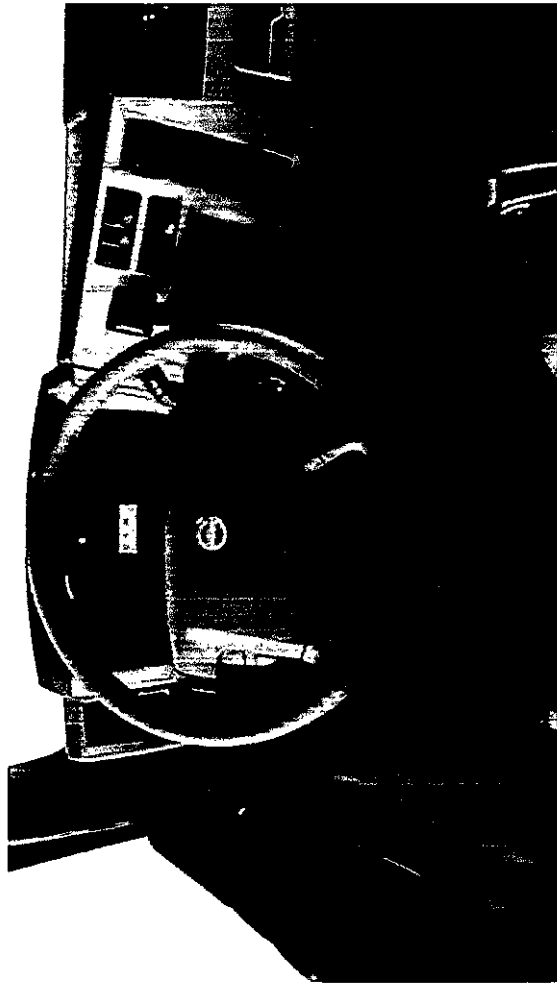
Total segurança para o motorista.

Embreagem hidropneumática

Confortável como um veículo de passeio.

Baixo nível de ruído e vibração

Alta tecnologia do motor e isolamento acústico da cabine.



Desempenho e economia

Eficiência durante a condução e alta tecnologia são os destaques do motor eletrônico de 6 cilindros. O moderno sistema de injeção eletrônica do tipo Common Rail e o gerenciamento eletrônico do motor garantem resultados excelentes de consumo, disponibilidade e durabilidade. Ou seja, é mais potência e menos consumo.

Fácil manutenção

Com menos tempo parado devido aos cabecotes individuais e camisas úmidas removíveis.

Filtros de alta capacidade

Mais lubrificação, maior durabilidade e maiores intervalos para troca de óleo.

Autonomia

O menor consumo de combustível da categoria.

Tanques de combustível

Várias opções de capacidade garantem adequação às diversas operações de transporte e, assim, maior economia.

Chassi reforçado

Em aço especial LNE-60, tem a estrutura mais leve da categoria, possibilitando maior capacidade de carga. É a robustez necessária para suportar com tranquilidade as aplicações mais exigentes.

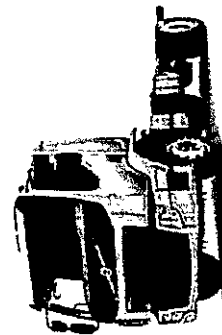
Freio VM-EB

Maior eficiência nas frenagens e menor consumo de combustível.

Extra torque

Sistema inovador que aumenta o torque disponível em até 16%, proporcionando subidas com maiores velocidades, menor quantidade de trocas de marchas e maior economia de combustível.

Com um exterior resistente e projetado para diferentes tipos de aplicação, o Volvo VM é carregado de segurança, tecnologia e desempenho. Nele, força e disponibilidade andam pelo mesmo caminho.



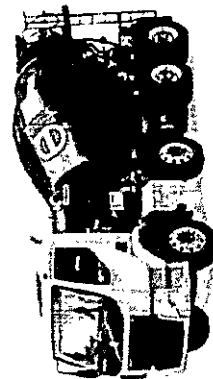
Volvo VM Distribuição >



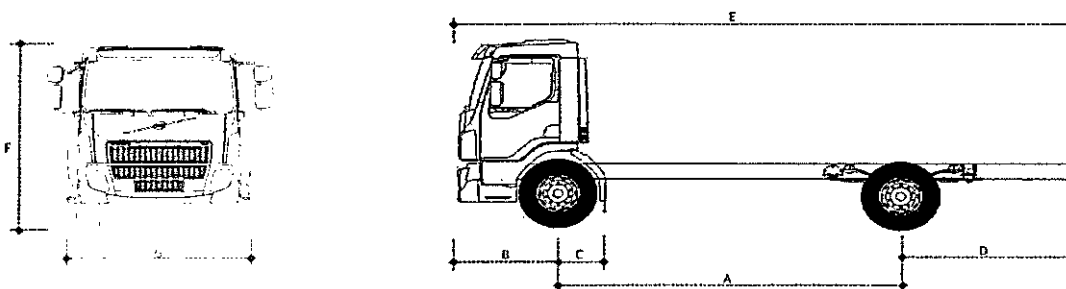
Volvo VM Vocacional >



Volvo VM Rodoviário >



VM Míxer >

VM 4X2R

Dimensões (mm)		
A Entre eixos	3650	5150
B Balanço dianteiro	1320	1320
C Distância eixo dianteiro/implemento	503/826	503/826
D Balanço traseiro	1275 / 1795	2395
E Comprimento total	6245/6765	9040
F Altura da cabine diurna/leito	2784	2784
G Largura da cabine	2400	2400
Ralo de giro	7050	9300

Pesos (kgf) - Motor 270cv e Caixa manual		
Tara eixo dianteiro	3290	3360
Tara no eixo traseiro	2060	2110
Tara total do chassi	5350	5470
Tanque de combustível	280	280

Motor		MWM7B270
Potência	270cv / 201 kW @2200 rpm	
Torque	950Nm (97kgfm) (1200-1600 rpm)	
Número de cilindros	6	
Número de válvulas / cilindro	4	
Cilindrada (dm ³)	7,2 dm ³ (litros)	
Freio motor	EBR-EXH (borboleta no escapamento)	
Emissões	Euro V / Proconve P7	
Sistema de lubrificação	23 litros	
Sistema de arrefecimento	23 litros	
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

Freios	
Tipo	Tambor tipo S-CAM
Freio motor	EBR-EXH (borboleta no escapamento)
Estacionamento	Molas acumuladoras

Transmissão	F09506B
Motorização (cv)	270
Máx. torque do motor (Nm)	950
Tipo	Sincronizada
Trocas de marcha	Manual
Número de marchas a frente	6
Número de marchas a ré	1
	1*) 8,03
	2*) 5,06
	3*) 3,09
Relações de Transmissão	4*) 1,96
	5*) 1,31
	6*) 1,00
	Ré) 7,70
Capacidade de óleo (l)*	9,2

Eixos traseiros	RSS1035B~
Tipo	Dupla velocidade
Redução nos cubos	Sim
Tipo de carcaça	Forjada
CMT (ton)	35
Relações de redução	4,10:1
	5,59:1
Capacidade de óleo (l)	21
Bloqueio de diferencial	Não

Eixo Dianteiro	
Aço	Forjado
Perfil	"I"
Cubos	Lubrificados a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (kgf)	6000

Suspensão traseira	RAD-180
Tipo	Parabólica ou Semi-elíptica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim
Freio	Tambor
Capacidade vertical (ton)	10,8

Suspensão dianteira	FST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

Capacidade de carga (kgf)	
Potência	270 cv
Dianteira	6000
Traseira	10800
PBT - Técnico	16800
CMT (kg)	35000

Chassis	FRAME220
Tipo	Chassis tipo escada com longarinas de perfil "U"
Material	LNE60
Bitola (mm)	866
Altura da alma (mm)	236
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8

Sistema elétrico	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x105 Ah / 12V (em série)
Alternador	80A / 28V
Motor de partida	Melco 5,5 kW
Faróis	2x70W

Embreagem	
Tipo	Monodisco reforçado de fricção a seco tipo Pull Type
Aclonamento	Hidropneumático (baixo esforço de aclonamento nas caixas manuais)
Diâmetro do disco (mm)	395

Cabines	L1H1
Tipo	Diurna
Tipo de suspensão	Mola/amortecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2022 16:32:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **46.135.499/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	--------------------------------



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa nº 204, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2022

PROCESSO DE COMPRA nº 276/2022

ANEXO VI

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, VI. Maria José, Goiânia/GO, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 4220416 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.099.071-45, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declara ainda, que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2022

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Leidimar Trigueiro (Sócio-administrador)

RG: 4220416 SPTC-GO, CPF: 009.099.071-45

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA
DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145
Dados: 2022.11.28 14:36:26 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, VI. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45**

Por este instrumento particular, **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 14/07/1984, portador documento de identidade: nº 4220416, órgão emissor SPTC/GO e CPF: nº 009.099.071-45, residente e domiciliado, na Rua Itacoatiara, s/n, Jardim Itaiara, Jussara – GO CEP 76.270-00.

Socia-Administradora da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **FORZA DISTRIBUIDORA**, com sede na: AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VI MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74815457, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nire nº 52205586255 em 25-04-2022, e no CNPJ/MF nº 46.135.499/0001-45, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, resolve, alterar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Altera-se o porte da empresa. **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF nº 46.135.499/0001-45, para empresa de pequeno porte EPP.

Cláusula 2ª - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de ~~consolidação das cláusulas contratuais~~ o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45**

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 14/07/1984, portador documento de identidade: nº 4220416, órgão emissor SPTC/GO e CPF: nº 009.099.071-45, residente e domiciliado, na Rua Itacoatiara S/n, Jardim Itaiara, Jussara – GO CEP 76.270-00,

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob o nome empresarial, **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** e nome fantasia **FORZA DISTRIBUIDORA**

Cláusula 2ª. A empresa está situada AVENIDA DO COMERCIO, nº25, VILA MARIA JOSE, Goiânia-GO, CEP: 74.815-457.

Cláusula 3ª. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ~~4511-1/03.00 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 8211-3/00.00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4662-1/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 4511-1/04.00 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/06.00 - Comércio por atacado de onibus e microonibus novos e usados; 5250-8/04- Organização logística do transportes de carga~~

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. . O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real cada) em moeda corrente do país.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	--------------------------------

Paragrafo único. O capital social no valor de R\$ 500.000,00(cinquenta mil reais) encontra-se subscrito e integralizado e o valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) será integralizado até 31/12/2022 pelo sócio e ficará da seguinte forma;

Nome do Sócio	Qtd .Quotas	Valor em R\$	%
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	1000000	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1000000	1.000.000,00	100,00

Cláusula6º. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Cláusula7º. A administração é exercida pela titular **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, que representa legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

Cláusula8º. O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula9º. Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula10º. A participação do sócio nos lucros e nas perdas correspondente à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula11º. Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua capacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiros não impedido.

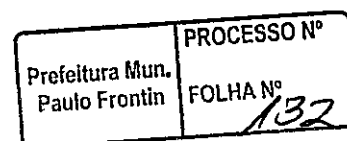
Cláusula12º. Sendo interditado titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua capacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

Cláusula13º. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por assim constituído, assinamos o presente instrumento.

Goiânia – GO, 10 de Novembro de 2022.

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO
Assinatura digital





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00909907145	LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 11:50 SOB Nº 20221970614
PROTOCOLO: 221970614 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214855208. CNPJ DA SEDE: 46135499000145.
NIRE: 52205586255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompradadorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

DDC, IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 4220416 SPTC GO

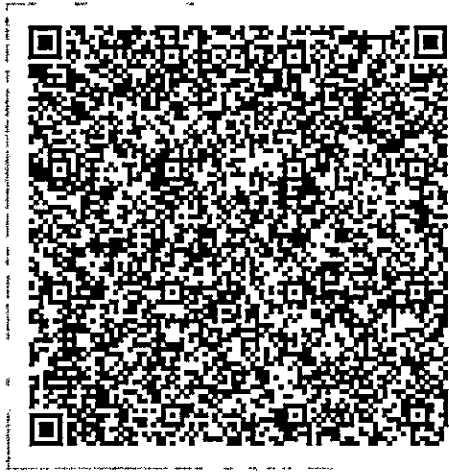
CPF 009.099.071-45 DATA NASCIMENTO 14/07/1983

FILIAÇÃO
 CELSO SILVEIRA DA SILVA
 ANTONIA FERNANDES A DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AS

Nº REGISTRO 03079516592 VALIDADE 28/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 03/07/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2212570086



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 02247161642 GO150575068

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

2212570086

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.135.499/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORZA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORZA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DO COMERCIO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 74.815-457	BAIRRO/DISTRITO VI MARIA JOSE	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORZADISTRIBUIDORA.COM		TELEFONE (62) 9967-4771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 16:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:45 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **359A.F17D.A076.9519**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.135.499/0001-45**Razão Social:** FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**Endereço:** AV DO COMERCIO 25 / VILA MARIA JOSE / GOIANIA / GO / 74815-457

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2022 a 15/12/2022**Certificação Número:** 2022111601220082450157

Informação obtida em 16/11/2022 08:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.135.499/0001-45
Certidão nº: 41164124/2022
Expedição: 22/11/2022, às 16:33:07
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.135.499/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
----------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO: 46.135.499/0001-45

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/11/2022, às 16:33:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 34DFURA84U

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

46.135.499/0001-45

Inscrição Estadual

10.920.445-0

Cadastro Atualizado em

09/11/2022 12:33:21

Nome Empresarial

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

FORZA DISTRIBUIDORA

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VILA MARIA JOSE - GOIANIA GO, CEP: 74.815-457

Atividade Econômica

Atividade Principal

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Atividade Secundária

5250804 - Organização logística do transporte de carga

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Informações Complementares

Unidade Auxillar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

25/04/2022

Data de Cadastro:

25/04/2022

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

22/11/2022 16:31:40



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

110



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34947137

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
46.135.499/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2022

HORA: 16:30:14:7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	-----------------------------

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.770.216-1**

Prazo de Validade: até 19/02/2023

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº ^{1/1} 42
----------------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104117020395

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 46135499000145

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104117020395

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de novembro de 2022, às 16:34:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de novembro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/11/2022 - 16:34:43
Validação pelo código: 104117020395, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Prefeitura Mun. Pau de Fôrça	PROCESSO N ^o FOLHA N ^o 143
---------------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N^o : 104717060232

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA contra:

Requerente : FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 46135499000145

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104717060232

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de novembro de 2022, às 16:35:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de novembro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 22/11/2022 - 16:35:17

Validação pelo código: 104717060232, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N ^o FOLHA N ^o 144
----------------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104017010396

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 46135499000145

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104017010396

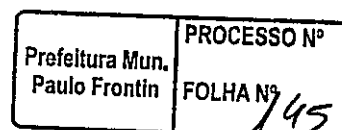
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de novembro de 2022, às 16:35:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 22 de novembro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 22/11/2022 - 16:35:08

Validação pelo código: 104017010396, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EUTON CARLOS RODRIGUES
REGISTRO.....	: GO-024358/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.410.761-**

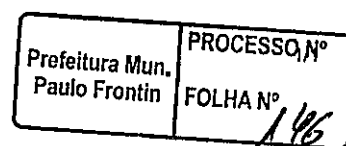
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 28/09/2022 as 15:24:30.

Válido até: 27/12/2022.

Código de Controle: 548079.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12212745529 em 28/09/2022, protocolo 221689478. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Número de Registro:	52205586255
CNPJ:	46135499000145
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	25/04/2022 - 31/08/2022

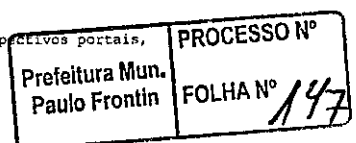
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
52703967187	JAIR BALDUINO DE SOUZA	
81141076187	EUTON CARLOS RODRIGUES	GO024358-0/O



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:23 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212745529. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 7

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 25/04/2022 a 31/08/2022.

Nome da EmpresaFORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Ramo: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Endereço: AV DO COMERCIO, 25

Complemento

Bairro: VI MARIA JOSE

Município: GOIANIA

Estado: GO

Inscrição no CNPJ: 46.135.499/0001-45

Inscrição Estadual.....: 109204450

Registro na junta.....: 52205586255 Data registro: 25/04/2022

Inscrição Municipal.....: 5678773

GOIANIA, 25/04/2022

JAIR BALDUINO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 527.039.671-87

EUTON CARLOS RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - GO sob o No. 024358/O-0
CPF: 811.410.761-87



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº / 48
----------------------------------	------------------------------

Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
C.N.P.J.: 46.135.499/0001-45
Período: 25/04/2022 - 31/08/2022

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emis: Página 2 de 7
Hora: 18:05

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/07/2022	1.1.10.101.000	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - JAIR BALDUINO DE SOUZA	500.000,00	
29/07/2022	2.3.10.101.000	JAIR BALDUINO DE SOUZA	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - JAIR BALDUINO DE SOUZA		500.000,00
			TOTAL DO DIA	500.000,00	500.000,00
			TOTAL DO MÊS	500.000,00	500.000,00
05/08/2022	1.1.30.401.000	EMPRESTIMO A TERCEIROS	EMPRESTIMO - JAIR BALDUINO DE SOUZA	400.000,00	
05/08/2022	1.1.10.101.000	CAIXA GERAL	EMPRESTIMO - JAIR BALDUINO DE SOUZA		400.000,00
			TOTAL DO DIA	400.000,00	400.000,00
10/08/2022	1.1.10.101.000	CAIXA GERAL	EMPRESTIMO CONCEDIDO	210.000,00	
10/08/2022	2.1.10.101.001	EMPRESTIMO JAIR BALDUINO DE SOUZA	EMPRESTIMO CONCEDIDO		90.000,00
10/08/2022	2.2.10.106.001	EMPRESTIMO - JAIR BALDUINO DE SOUZA	EMPRESTIMO CONCEDIDO		120.000,00
			TOTAL DO DIA	210.000,00	210.000,00
			TOTAL DO MÊS	610.000,00	610.000,00

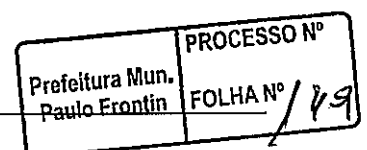
JAIR BALDUINO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 527.039.671-87

EUTON CARLOS RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - GO sob o No. 024358/O-0
CPF: 811.410.761-87

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



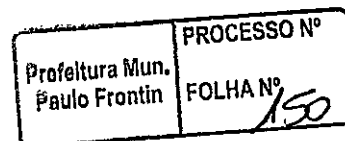
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/08/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	710.000,00 + 0,00	3,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.000,00 + 120.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	710.000,00	7,89
	Passivo Circulante	90.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	710.000,00	3,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.000,00 + 120.000,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.000,00 + 120.000,00	0,30
	Passivo Total	710.000,00	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	1.110.000,00	400.000,00	710.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.110.000,00	400.000,00	710.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	710.000,00	400.000,00	310.000,00D
4	DISPONIBILIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
701	CAIXA	0,00	710.000,00	400.000,00	310.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	710.000,00	400.000,00	310.000,00D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00D
22	EMPRESTIMO A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	EMPRESTIMO A TERCEIROS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00D
2017	EMPRESTIMO A TERCEIROS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
151	EMPRÉSTIMOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
735	EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
2028	EMPRESTIMO JAIR BALDUINO DE SOUZA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00C
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
572	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00C
2027	EMPRESTIMO - JAIR BALDUINO DE SOUZA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
754	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
245	JAIR BALDUINO DE SOUZA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C

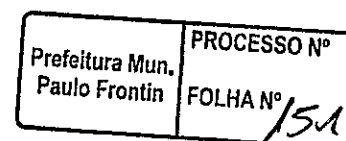
JAIR BALDUINO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 527.039.671-87

EUTON CARLOS RODRIGUES
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - GO sob o No. 024358/O-0
 CPF: 811.410.761-87

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB N° 20221689478.
 PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
 FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 GOIÂNIA, 28/09/2022
 portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	710.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	710.000,00D
DISPONÍVEL	310.000,00D
DISPONIBILIDADES	0,00
CAIXA	310.000,00D
CAIXA GERAL	310.000,00D
OUTROS CRÉDITOS	400.000,00D
EMPRESTIMO A TERCEIROS	0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS	400.000,00D
EMPRESTIMO A TERCEIROS	400.000,00D
PASSIVO	710.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	90.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	90.000,00C
EMPRÉSTIMOS EM GERAL	0,00
EMPRÉSTIMOS	90.000,00C
EMPRESTIMO JAIR BALDUINO DE SOUZA	90.000,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	120.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	120.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	120.000,00C
EMPRESTIMO - JAIR BALDUINO DE SOUZA	120.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
JAIR BALDUINO DE SOUZA	500.000,00C

JAIR BALDUINO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 527.039.671-87

EUTON CARLOS RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - GO sob o No. 024358/O-0
CPF: 811.410.761-87



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
----------------------------------	-----------------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 6 de 7

Número: 1 Folha: 6

Contém este livro 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 25/04/2022 a 31/08/2022.

Nome da EmpresaFORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Ramo: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Endereço: AV DO COMERCIO, 25

Complemento

Bairro: VI MARIA JOSE

Município: GOIANIA

Estado: GO

Inscrição no CNPJ: 46.135.499/0001-45

Inscrição Estadual.....: 109204450

Registro na junta.....: 52205586255 Data registro: 25/04/2022

Inscrição Municipal.....: 5678773

GOIANIA, 31/08/2022

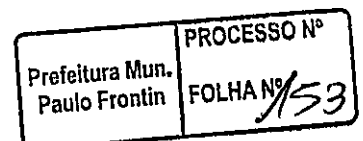
JAIR BALDUINO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF: 527.039.671-87

EUTON CARLOS RODRIGUES
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - GO sob o No. 024358/O-0
CPF: 811.410.761-87



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorergoiano.go.gov.br





ASSINATURA ELETRÔNICA

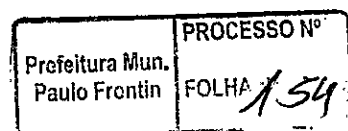
Certificamos que o ato da empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52703967187	JAIR BALDUINO DE SOUZA
81141076187	EUTON CARLOS RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:22 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorergoiano.go.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12212745529 em 28/09/2022, protocolo 221689478. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Número de Registro:	52205586255
CNPJ:	46135499000145
Município:	Goiânia

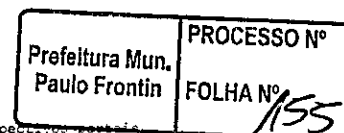
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	25/04/2022 - 31/08/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
52703967187	JAIR BALDUINO DE SOUZA	
81141076187	EUTON CARLOS RODRIGUES	GO024358-0/0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2022 08:23 SOB Nº 20221689478.
PROTOCOLO: 221689478 DE 23/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212745529. NIRE: 52205586255.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/09/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



FORZA

DISTRIBUIDORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa nº 204, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2022

PROCESSO DE COMPRA nº 276/2022

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao disposto no Item 12.13.3, pág. nº 011 do instrumento convocatório, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, VI. Maria José, Goiânia/GO, por Intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 4220416 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.099.071-45, declara sob as penas da Lei, que possui boa situação financeira e apresenta as demonstrações mediante obtenção dos índices contábeis extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente juntado aos documentos de habilitação:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ ILG = 710.000,00 + 0,00 / 90.000,00 + 120.000,00 ILG = 3,38	$ILC = (AC) / (PC)$ ILC = 710.000,00 / 90.000,00 ILC = 7,89

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)
$ISG = AT / (PC+ELP)$ ISG = 710.000,00 / 90.000,00 + 120.000,00 ISG = 3,38

Destaca-se ainda que os cálculos estão presentes no balanço patrimonial do último exercício, especificamente na 5ª (quinta) página do documento, devidamente assinados pelo Contador e pelo Representante Legal da empresa.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2022



FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Leidimar Trigueiro (Sócio administrador)

RG: 4220416 SPTC-GO, CPF: 009.099.071-45

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA
DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145
Dados: 2022.11.28 14:40:27 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, VI. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------



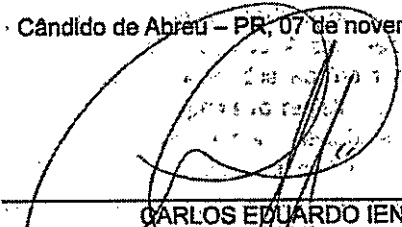
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

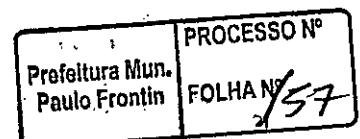
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.926/0001-80, localizada à Avenida Paraná nº 003 – Centro – Cândido de Abreu – PR (CEP: 84470-000), através do presente, atesta/declara/certifica que a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.135.499/0001-45, localizada à Avenida do Comércio 25 – V. Maria José – Goiânia/GO (CEP: 74815-457), é nossa fornecedora de equipamentos/maquinários pesados em atendimento à execução de projetos nas áreas de pavimentação, preparação do solo, terraplanagem, movimentação de terra, construção e engenharia. Por último, nos forneceu equipamentos/maquinários pesados adquiridos com recursos do PARANACIDADE c/c recursos próprios do município, movidos à diesel S10 e/ou S500, com potência de 270 HP, peso operacional de 26 ton, capacidade de tracionar até 40 ton, cabine fechada com estrutura de proteção contra queda de objetos, equipada com ar-condicionado original de fábrica, tração em todas as rodas, transmissão com acionamento manual/mecânico. A empresa ainda é a responsável pelo por todos os procedimentos relativos a regularização dos equipamentos fornecidos junto aos respectivos órgãos de trânsito (inclusive quanto ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN), em conformidade com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN, SENATRAN, RENAVE, RENAGRO e demais órgãos fiscalizadores/reguladores, assim como é a responsável pela assistência técnica e garantia do equipamento pelo período de 01 (um) ano + 03 (três) meses, contados da entrada em operação, e nos termos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC), obrigando-se a providenciar, sempre que necessário todos os serviços relacionados a garantia e/ou assistência técnica, incluindo as revisões, reparos, deslocamento/transporte, manutenção, prestar informações, atender aos chamados, realizar a entrega técnica e instrução dos operadores com fornecimento de certificado, utilizando-se sempre de componentes e peças originais e/ou homologados pelo fabricante, com mão de obra qualificada e nos termos definidos pelo manual do fabricante. Declaramos ainda que a empresa apresentou desempenho altamente satisfatório, entregando os equipamentos em prazo inferior ao exigido pelo contrato e em conformidade com as características exigidas pelo edital da licitação, motivos pelos quais atestamos/certificamos que está apta a contratar com outros órgãos da Administração Pública, pois, possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para tanto.

Cândido de Abreu – PR, 07 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO IENE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – PR
Avenida Paraná nº 003, Centro (CEP: 84470-000)
CNPJ (MF): 76.175.926/0001-80.



FORZA

DISTRIBUIDORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa nº 204, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2022

PROCESSO DE COMPRA nº 276/2022

ANEXO IV

Prezados (as) Senhores (as),

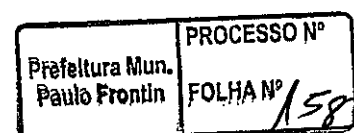
A empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, VI. Maria José, Goiânia/GO, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 4220416 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.099.071-45, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- 3. REQUISITOS DO NEPOTISMO:** Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal; Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado; Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, VI. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA-46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA-46135499000145
Data: 2022.11.24 14:34:38 -0100



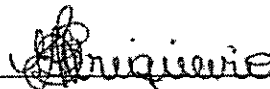
FORZA

DISTRIBUIDORA

pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado;

4. **REQUISITO IDONEIDADE:** Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital;
6. **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991:** Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2022



FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

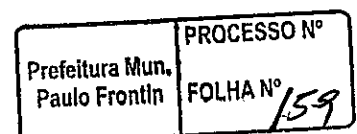
Leidimar Trigueiro (Sócio administrador)

RG: 4220416 SPTC-GO, CPF: 009.099.071-45

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por FORZA
DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145
Dados: 2022.11.28 14:36:45 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp



peço a gentileza da verificação das especificação tecnica pois o pbt apresentado na proposta de é inferior ao solicitado pelo edital : pbt apresentado de 16.000 kg o solicitado é e 23.000 kg na proposta da forza.

Profeltura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>160</i>
----------------------------------	---------------------------------------

Em verificação ao recurso interposto entendo que as alegações merecem prosperar, isto porque exigia o edital que o PBT fosse de 23.000 kg e a marca e modelo do veículo apresentado consta como 16.800 kg.

Desse modo, desclassifico a proposta vencedora, pois a descrição do veículo não atende as especificações do edital.



Eder Renato Stelmach
Fregoeiro

**PROPOSTA DE PREÇOS – AJUSTADA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM - PR
ESTADO DO PARANÁ**

Nome da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27 – Inscrição Estadual: 907.16699-60

Endereço: Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR.

E-mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br

Contato: 43 -98444-0080

Banco: Itaú – Ag. 0088 - Conta Corrente: 23090-9

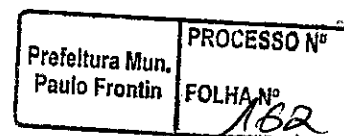
LOTE 01

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CAMINHÃO 6X2, ZERO KM, ANO/MODELO: 2022/2023. POTÊNCIA DE 280 CV, PBT DE 23.000 KG. MARCA: IVECO-MODELO: TECTOR 24280 REFERÊNCIA: - NACIONAL FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA. CAÇAMBA – 10 metros convencional "AÇO"</p> <p>CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO 2022 - 2023, TRAÇÃO 6 X 2, 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 280 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL DE AÇO, CAPACIDADE PARA 10 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO 950 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS</p>	R\$ 612.800,00	R\$ 612.800,00

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.		
---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais).

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

- **Local de entrega:** Local indicado pela PM de PAULO FRONTIM - Pr.
- **Assistência Técnica:**
 - - Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **IVECO**,
 - Ressaltando que caso necessário o fabricante **IVECO** possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.
- **Treinamento:** será realizada a entrega técnica do caminhão. com instruções/treinamento sobre o funcionamento e operacionalização do veículo, ao(s) motorista(s) habilitado(s) para direção do veículo, na sede do Município que poderá ser feita no ato da entrega ou agendado entre a empresa e o departamento municipal responsável.
- **Condição de pagamento:** Conforme Edital.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos atender todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

Maringá, 16 de novembro 2022.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA

CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Turim Diesel

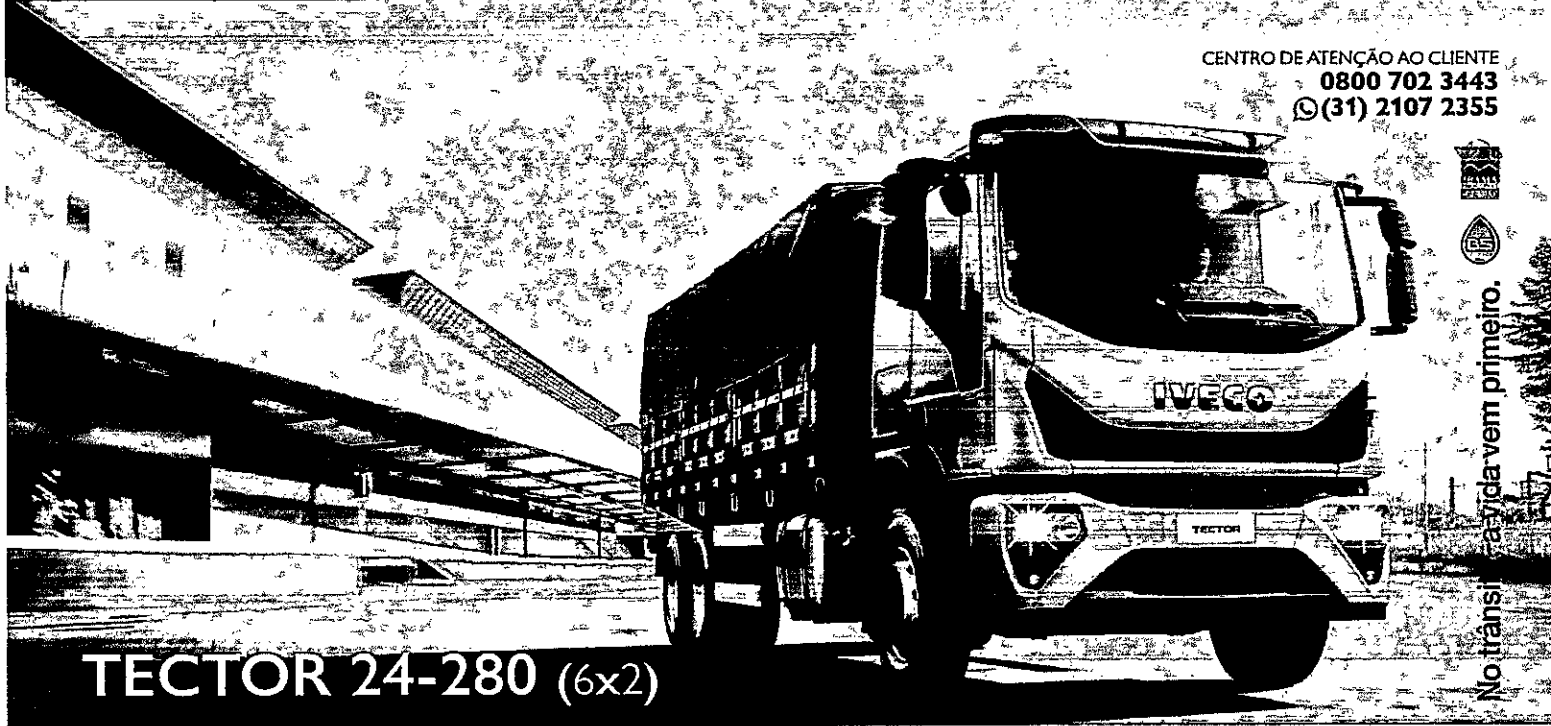
End. Rod. PR-317,6555
 CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
 Fone (44) 2101-4100
 CNPJ 24.380.089/0003-99
 I.E. 90763251-27
 E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
 CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
 Fone (44) 3141-4100
 CNPJ 24.380.089/0002-08
 I.E. 90763252-08
 E-mail turim.paranaval@turimdiesel.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
----------------------------------	-----------------------------

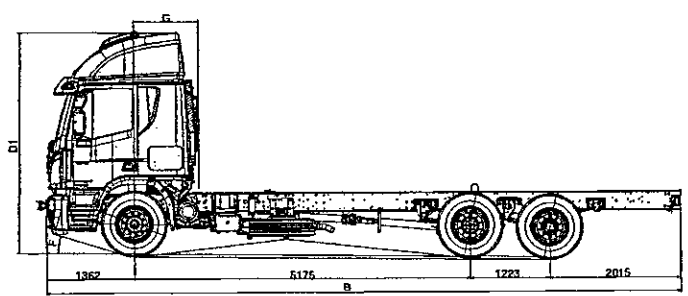


No trânsito, a vida vem primeiro.

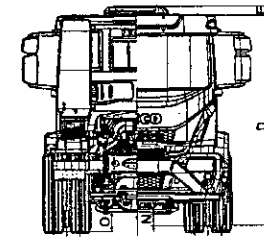
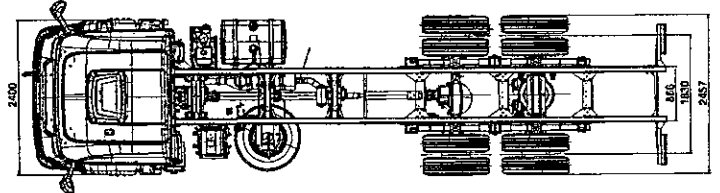


TECTOR 24-280 (6x2)

DIMENSÕES (mm)		
Distância entre-eixos	A	5.175
Comprimento total	B	9.776
Altura da cabine (curta ou leito com teto convencional)	D	2.854
Altura da cabine (leito com teto alto)	DI	3.521
Altura adicional com climatizador	E	130
Ângulo de ataque dianteiro	F	20°
Distância mínima para implementação	G	570 (cabine curta) / 1.075 (cabine leito)
Diâmetro de giro (entre paredes)		19.290
Diâmetro de giro (entre pneus)		17.670
Vão livre dianteiro	O	259
Vão livre traseiro	N	238



CAPACIDADES / PESOS (kg)	
CAPACIDADE	
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	25.100 / 23.000
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	7.100 / 6.000
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	18.000 / 17.000
Carga útil (cabine curta) – técnica***	18.140
Carga útil (cabine curta) – legal***	16.040
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	33.000
PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)	
Eixo dianteiro	3.410
Eixo traseiro	3.550
Total	6.960
Peso adicional para cabine leito – eixo dianteiro	73
Peso adicional para cabine leito – eixo traseiro	77
Peso adicional para cab. leito + teto alto – eixo dianteiro	112
Peso adicional para cab. leito + teto alto – eixo traseiro	118



DESEMPENHO / CÁLCULO TÉCNICO (P/PBT 23.000kg)	
Relação de eixo traseiro	4,10 / 5,59:1
Capacidade de rampa (gradeability)	28%
Partida em rampa (startability)	16%
Velocidade máxima no plano (km/h)	Limitada eletronicamente a 120 km/h

*** As capacidades de carga útil devem ser ajustadas com as opções cabine leito ou leito com teto alto.

IVECO
 Prefeitura Mún. Paulo Frontin. FOLHA Nº 164
 PROCESSO Nº

TECTOR 24-280 (6x2)

MOTOR

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / NEF 6 / ciclo diesel com SCR / Proconve P7 (Euro 5)
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail.
Nº cilindros / cilindrada	6 cil. linha / 5.880cm³.
Potência máxima	280cv (206kW) @ 2.500 rpm.
Torque máximo	950Nm (97 kgfm) @ 1.250 rpm a 1.850 rpm.

CAIXA DE CÂMBIO

Caixa de câmbio – marca / modelo	Eaton FS 6406 B.
Tipo / número de marchas	Manual acionada a cabo / 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré.
Relação de marchas	1ª 8,03 3ª 3,09 5ª 1,31 R 7,70 2ª 5,06 4ª 1,96 6ª 1,00 - -
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	380mm (15") / Tipo pull.
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico.

EIXOS

Dianteiro – marca / modelo	IVECO / 5872 / I com rolamentos dos cubos lubrificados a óleo.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção "I".
Traseiro – marca / modelo	Meritor / MS 23 – 245.
Tipo / características	Portante, diferencial com dupla redução a par cônico.
Relações de redução	4,10/5,59:1 série / 4,56/6,36:1 & 4,88/6,65:1 opcionais.

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica por molas parabólicas com jumelos isentos de lubrificação, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Traseira	Mecânica tipo balancim, molas semielípticas assimétricas, simples estágio, com elevação pneumática do 3º eixo.

CHASSI

Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 262,5 x 80 x 7mm com capa de reforço de 6 mm de espessura desde a traseira da cabine até a extremidade traseira das longarinas.
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 42.

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8097 Servocom.
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidráulicamente c/ esferas recirculantes.

FREIOS

Freio de serviço	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / ABS com EBD/EBL (Electronic Brakeforce Limitation).
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central.
Freio motor	Freio de exaustão com válvula do tipo borboleta no coletor de escapamento de acionamento pneumático.

RODAS E PNEUS

Rodas – material / dimensões	Aço 7,5" x 22,5" série / alumínio 8,25" x 22,5" opcional.
Pneus	275/80R 22,5 série / 295/80R 22,5 opcional.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / material	275 L / plástico.
Tanque de ureia	27L (série).
Motor (cárter)	18L (19L com troca de filtro).
Caixa de câmbio	9,2L.

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias	2 x 12V x 100Ah.
Alternador	28V x 90A.

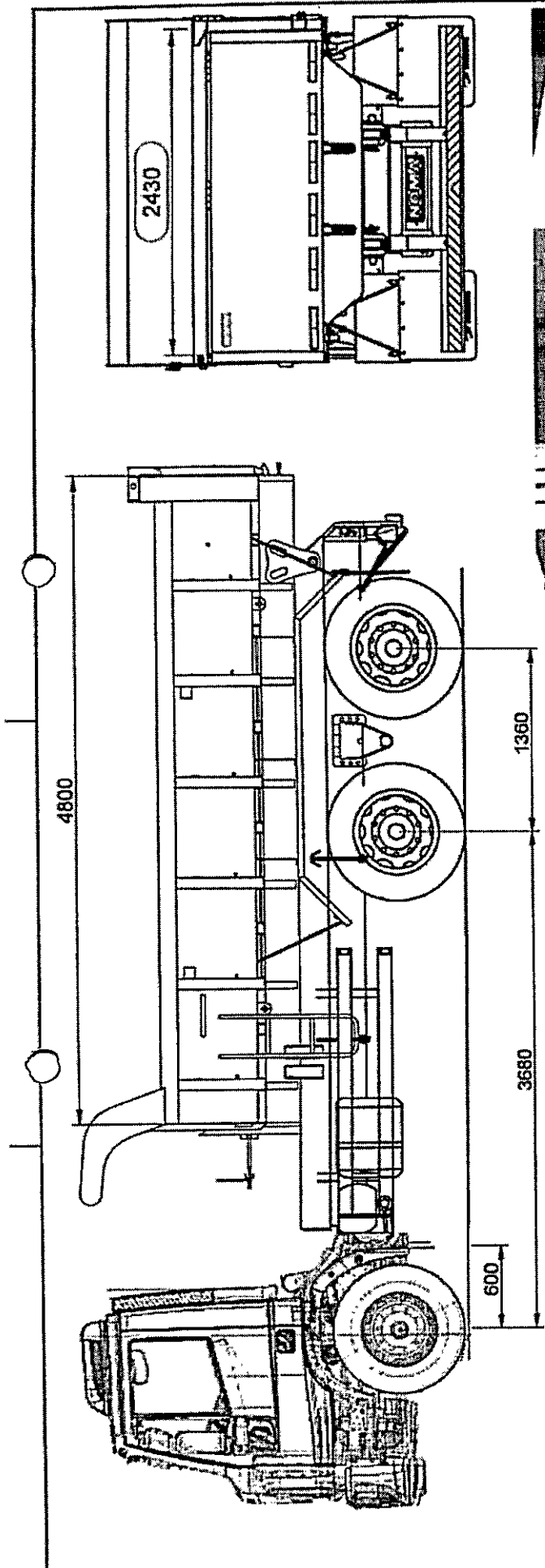
CABINE

Tipo / construção / proteções	Cabine avançada (COE - Cab Over Engine) com basculamento hidráulico e suspensão por molas helicoidais e amortecedores em 4 pontos (2 na dianteira e 2 na traseira), estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão.
-------------------------------	---

ITENS DE SÉRIE

Ar-condicionado.	Banco do motorista c/ suspensão pneumática.	Vidro das portas com acionamento elétrico.
Espelhos retrovisores com regulagem elétrica e com desembaçador térmico.	Cabine com suspensão por mola helicoidal e amortecedor em 4 pontos (2 na parte dianteira e 2 na parte traseira).	Volante de direção com regulagem mecânica de altura e de profundidade.
Banco inteiriço para 2 acompanhantes (cabine curta).	Travamento das portas por controle remoto.	Rádio AM/FM/USB + Bluetooth.
Quebra-sol externo em material translúcido.	Banco individual para o acompanhante (cabine leito).	Computador de bordo + piloto automático.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	-----------------------------



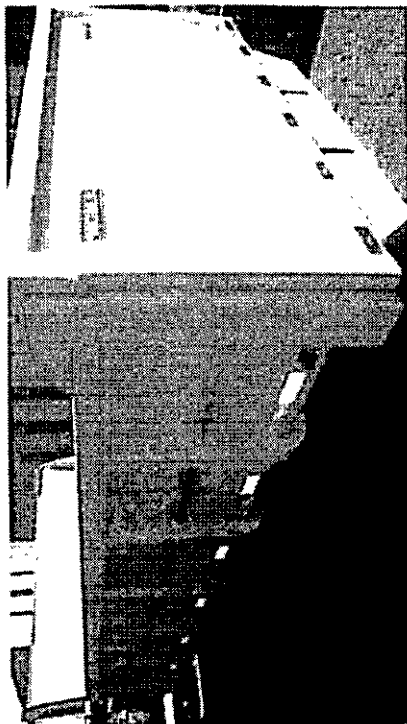
6X4 - 6X2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONFIGURAÇÃO STANDARD

- 01. Caixa de carga (Lateral 4,75, Assolho 6,30 - ASTM- A36)
- 02. Chassi perfil "U" com reforço (ASTM-A36) Ação direta
- 03. Com 01 caixa de ferramentas.
- 04. Portas traseiras convencionais.
- 05. Com protetor lateral.
- 07. Hidráulica com Cilindros de 6" baixa pressão (02) Acionamento Joystick
- 08. Porta estepe Frontal
- 09. Para-choque
- 10. Volume interno: 10 m³.
- 11. Aplicação: Transporte de areia, pedra bruta, terra..

NOTAS:

- 01. As medidas deste desenho podem ser alteradas somente para melhor adequação do implemento no caminhão.
- 02. O protetor de ciclista e a caixa de ferramenta no desenho é apenas uma representação e pode sofrer alterações na sua configuração em relação ao desenho.
- 03. Imagem do Veículo Trator meramente ilustrativa.
- 04. A Noma do Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos sem prévio aviso



APROVAÇÃO DO CLIENTE

NOME

ASSINATURA

DATA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTO



Este desenho é de propriedade da Norma do Brasil S.A. e deve ser tratado como confidencial. É expressamente proibida sua reprodução total ou parcial ou mesmo a retransmissão de sua conteúdo à terceiros sem a expressa autorização da propriedade intelectual da Norma do Brasil S.A.

ESCALA	FORMATO	REVISOR	ABRILHO	03/02/2021
S/E	A3 - PÁSCALIA	APROVADOR	IVERRA	02/08/2020
REVISÃO Nº	REG. REVISÃO	VERIFICAÇÃO EM	mm	03/02/2021
00	—	PIESO LIQUIDO	—	FOLHA 1/1
DESCRIÇÃO	CAGAMBÁ BASCULANTE 8/10/12M3			



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2022 11:14:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>168</i>
----------------------------------	------------------------------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VCA AUTOMOTORES LTDA

CPF/CNPJ: 24.380.089/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

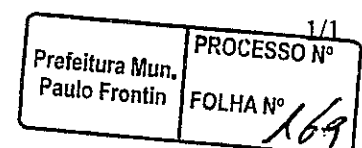
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:11:34 do dia 29/08/2022 , com validade até o dia 28/09/2022.

Link para consultá da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rr4ATWQuT4i04NhOaxfM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa VCA Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27 e Inscrição Estadual nº90716699-60, com sede na Avenida PR-317, nº 6555, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87.065-005 situada na cidade de Maringá, PR, e suas seguintes filiais:

VCA Automotores Ltda.

CNPJ: 24.380.089/0002-08

Inscrição Estadual: 907.63252-08

Endereço: Rodovia BR-376, KM 110 – Parque Industrial - CEP.: 87.701-970

Paranavaí – PR

VCA Automotores Ltda.

CNPJ: 24 380.089/0003-99

Inscrição Estadual: 907.63251-27

Endereço: Rodovia Mello Peixoto, 498 – Jardim União - CEP: 86.185-700

Cambé – PR

São concessionárias IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 4 de outubro de 2022.

ANA PAULA
ALVAREZ
GUEDES:32458131
808

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVAREZ
GUEDES:32458131808
Data: 2022.10.04
16:46:52 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Ana Paula Guedes

Network Development - LATAM

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	--------------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1979 em Londrina-Pr, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.538.768-9 SSP-PR e CPF sob nº 005.069.129-57 e **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/12/1981 em Curitiba-Pr, Empresária, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 01637719424 DETRAN-SC, Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.539.046-9 SESP-PR e CPF sob nº 034.073.859-60, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede e foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0834948-4 em 14/03/2016 e última alteração sob n.º 20190927399 em 03/05/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Fica alterado o endereço filial com NIRE sob nº 41901695312 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.089/0003-99, para a Rodovia Mello Peixoto, nº 528, Km 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª - De acordo com registro em cartório na data de 14/11/2019 sob matrícula 079921 01 55 2019 2 00185 212 0039624 12 fica alterado o estado civil do sócio **CARLOS HENRIQUE TREVISAN** para casado sob regime de separação total de bens.

Cláusula 3ª - Fica alterado o endereço dos sócios:

Parágrafo Primeiro - A sócia **ANA LETICIA TREVISAN** residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, passa a residir à Rua Flamboyant, nº 90, apartamento 202B, Praia Brava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina CEP 88306-838;

Parágrafo Segundo - O sócio **CARLOS HENRIQUE TREVISAN** residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, passa a residir à Rodovia PR 317, S/N, Km 81, Condomínio Alphaville Maringá, Gleba Aurora, na cidade de Iguaçu, Estado do Parana, CEP 86750-000.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
----------------------------------	-----------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

Cláusula 4ª - A sócia **ANA LETICIA TREVISAN**, que possui 3.357.718 (três milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, setecentas e dezoito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.357.718,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito reais), vende e transfere a título oneroso a quantia de 1.590.498 (um milhão, quinhentas e noventa mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.590.498,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais) ao sócio **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, acima qualificado, em moeda corrente nacional, que serão pagos no decorrer de 30 (trinta) dias a partir da data do registro do presente instrumento.

Cláusula 5ª - Às quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

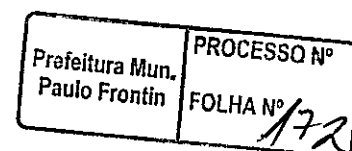
Cláusula 6ª - Em decorrência das alterações havidas no quadro societário da empresa acima qualificada, o capital no valor de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, divididos em 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	CAPITAL
Carlos Henrique Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
Ana Leticia Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
TOTAL	100,00	3.534.440	3.534.440,00

Cláusula 7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, que não colidirem com as modificações promovidas no presente instrumento.

Cláusula 8ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 24.380.089/0001-27
NIRE 412.0834948-4



VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 27/04/1979 em Londrina-Pr, Empresário, residente e domiciliado à Rodovia PR 317, S/N, Km 81, Condomínio Alphaville Maringá, Gleba Aurora, na cidade de Iguaraçu, Estado do Parana, CEP 86750-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.538.768-9 SSP-PR e CPF sob n.º 005.069.129-57 e **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/12/1981 em Curitiba-Pr, Empresária, residente e domiciliada à Rua Flamboyant, nº 90, apartamento 202B, Praia Brava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina CEP 88306-838, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 01637719424 DETRAN-SC, Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.539.046-9 SESP-PR e CPF sob n.º 034.073.859-60, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0834948-4 em 14/03/2016 e última alteração sob nº 20196507014 em 18/12/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0001-27, resolve através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob nome empresarial de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como nome fantasia "**TURIM DIESEL**".

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 4ª - A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente aos sócios já qualificados anteriormente, **CARLOS HENRIQUE TREVISAN** e **ANA LETICIA TREVISAN**, as quais possuirão amplos e gerais poderes para exercerem a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias aos objetos sociais.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
----------------------------------	-----------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Cláusula 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, divididos em 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	CAPITAL
Carlos Henrique Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
Ana Leticia Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
TOTAL	100,00	3.534.440	3.534.440,00

Cláusula 8ª - O objetivo social é "comércio de automóveis, caminhões, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores."

Cláusula 9ª - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 5

Cláusula 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª - De acordo com o art. 1072, §3º, da Lei nº 10.406/2002, tornam-se dispensáveis as reuniões ou assembleias, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outro caso que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 16ª - A sociedade possui uma filial com NIRE sob nº 419.0169530-4 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0002-08, situada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 376, S/N, Quadra 36, Lote A/02 – Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 que tem por objeto social o comércio, importação e exportação de veículos automotores, caminhões novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; o comércio, importação e exportação de veículos automotores, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores; a prestação de serviços técnicos pertinentes as atividades mencionadas, e a manutenção de oficinas mecânicas e postos de serviços; a locação de caminhões e demais veículos automotores; a participação em outras sociedades; a prestação de serviços de transporte rodoviário estadual, interestadual e internacional de cargas, exceto produtos perigosos; a prestação de serviços em manuseio de documentos, principalmente a empresas.

Cláusula 17ª - A sociedade possui uma filial com NIRE sob nº 419.0169531-2 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0003-99, situada na Rodovia Mello Peixoto, nº 528, Km 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, que tem por objeto social o comércio, importação e exportação de veículos automotores, caminhões novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; o comércio, importação e exportação de veículos automotores, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
----------------------------------	-----------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 6

comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores; a prestação de serviços técnicos pertinentes as atividades mencionadas, e a manutenção de oficinas mecânicas e postos de serviços; a locação de caminhões e demais veículos automotores; a participação em outras sociedades; a prestação de serviços de transporte rodoviário estadual, interestadual e internacional de cargas, exceto produtos perigosos; a prestação de serviços em manuseio de documentos, principalmente a empresas.

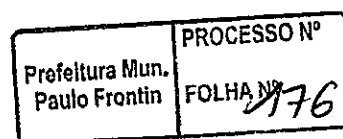
Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

Cláusula 19ª - Os sócios estão de acordo com a presente alteração contratual que assinam em via única.

Maringá, 23 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE TREVISAN

ANA LETICIA TREVISAN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCA AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

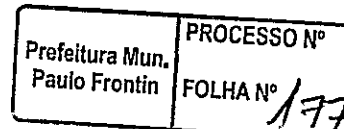
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00506912957	CARLOS HENRIQUE TREVISAN
03407385960	ANA LETICIA TREVISAN



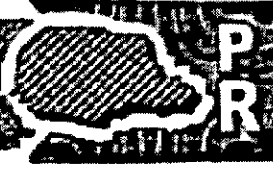
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 12:15 SOB Nº 20215710428.
PROTOCOLO: 215710428 DE 17/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107185669. CNPJ DA SEDE: 24380089000127.
NIRE: 41208349484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
VCA AUTOMOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3923872-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
016.424.369-09 11/04/1976

FILIAÇÃO
IVO CANDIDO BATISTA
JACILDA PARIZOTTO
BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01274380982

VALIDADE
27/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1994

PROIBIDO PLASTIFICAR
TERRITÓRIO NACIONAL
1816276642

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA FE, PR

DATA EMISSÃO
27/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

39629028141
PR915901295

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816276642

PARANÁ

DFACALTA AM BACES GO...
PR DE...
PR DE...

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 139

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, com sede à Rod. PR 317, 6555 - Pq. Industrial - Maringá/PR, com sócio administrador o Sr. **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.538.768-9 SSP/PR e CPF nº 005.069.129-57, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá, portador da Carteira de Identidade RG: nº **3.923.872-1 SSP/PR**, e inscrito no CPF nº **016.424.369-09**, a quem confere amplos poderes para representar a **VCA AUTOMOTORES LTDA**, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais, municipais, sendo prefeituras e autarquias, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar declarações, propostas, contratos, atas; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até 31/12/2022.

Maringá, 27 de janeiro de 2022:

Carlos Henrique Trevisan
VCA AUTOMOTORES LTDA.
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
 CPF: 005.069.129-57 RG: 6.538.768-9 SSP/PR
 Sócio Administrado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - José Carlos Prati - Tabelião
 Av. XV de Novembro, 500 - Maringá - Paraná
 Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 31 JAN. 2022. Tel. (44) 3028-5451

JOSÉ CARLOS PRATI - TABELIÃO
 SUZI ADRIANE SAMORANO - Substituta
 MARIA DOS ANJOS ARAUJO DA SILVA - Substituta
 FÁTIMA DE ARAUJO CASAROL - Substituta

ANDRÉIA MIRANDA PEDROSO - Substituta
 MARITZA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Substituta
 JOSIANE SILVA BAVA - Substituta

Turim Diesel
 End. Rod. PR-317, 6555
 CEP 87065-005 - Maringá - PR
 Fone (44) 2101-4100
 CNPJ 24.380.089/0001-27
 I.E. 90763251-27
 E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 570, Km 110
 CEP 87701-970 - Paranaíba - PR
 Fone (44) 3141-4100
 CNPJ 24.380.089/0002-08
 I.E. 90763252-08
 E-mail turim.paranaiba@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 - Jd. União
 CEP 86185-700 - Cambé - PR
 Fone (43) 3154-5881
 CNPJ 24.380.089/0003-99
 I.E. 90763251-27
 E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
 FONE: 3028-5451
 MARINGÁ - PARANÁ

4º TABELIONATO DE NOTAS
 FONE: 3028-5451
 MARINGÁ - PARANÁ

Reconheço por SEMELHANÇA a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia, (Art. 733 § 3º C/NCG/PPR) e dou fé a(s) firma(s) de:
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
 Em Teste da Verdade.
 Maringá, 27 de Janeiro de 2022

MARITZA OLIVEIRA DE ALMEIDA - SUBSTITUTA
 Selo: 87288xnygo.EVWc7-WX8IR.ms55w
 Consulte em: http://selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.380.089/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL VCA AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURIM DIESEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO)	NÚMERO 6555	COMPLEMENTO *****
CEP 87.065-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3224-1239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 13:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VCA AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **24.380.089/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:20 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.
Código de controle da certidão: **825A.A004.2675.C2FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182
----------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.380.089/0001-27**Razão Social:** VCA AUTOMOTORES LTDA ME**Endereço:** ROD PR-317 6555 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022**Certificação Número:** 2022112703110580181070

Informação obtida em 29/11/2022 18:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.380.089/0001-27

Certidão nº: 35795574/2022

Expedição: 21/10/2022, às 16:22:02

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCA AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.089/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS **90716699-60** Inscrição CNPJ **24.380.089/0001-27** Início das Atividades **03/2016**

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VCA AUTOMOTORES LTDA
Título do Estabelecimento	TURIM DIESEL
Endereço do Estabelecimento	ROD PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), 6555 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-005 FONE: (44) 3224-1239
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
	4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.073.859-60	ANA LETICIA TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.069.129-57	CARLOS HENRIQUE TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/12/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90716699-60

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
20/11/2022 13:23:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028215082-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.380.089/0001-27**
Nome: **VCA AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 186
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 501934/2022

Certificamos, conforme requerido por **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/11/2022**

Válida até: **26/02/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B6D62CA126700EFF3E6A89A37904618F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
----------------------------------	------------------------------------

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202211221403052591200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VCA AUTOMOTORES

CNPJ: 24.380.089/0001-27

Observações:
Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 22 de novembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VCA AUTOMOTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

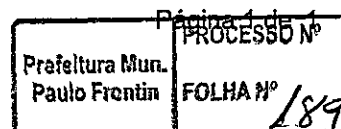
Nome Empresarial	VCA AUTOMOTORES LTDA
NIRE	41208349484
CNPJ	24.380.089/0001-27
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	409983

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VCA AUTOMOTORES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	409983
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
 EM REAIS

	2021	2020
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalente de caixa	96.337,32	2.538.460,09
Aplicações financeiras	721.210,50	1.158.757,91
Contas a receber	7.435.628,72	2.422.006,09
Adiantamentos a fornecedores	1.487.239,90	658.338,52
Créditos tributários	45.976,32	58.660,54
Estoques	7.683.730,61	2.129.016,85
Outros ativos circulantes	672.515,47	131.142,47
	18.142.638,84	9.096.382,47
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Transações com partes relacionadas	3.359.813,63	-
Créditos com adm de consórcios	13.859,49	-
Depósitos a longo prazo	41.376,57	-
Investimentos	963.265,31	1.018.156,80
Imobilizado	2.871.840,19	3.150.368,30
	7.250.155,19	4.168.525,10
TOTAL DO ATIVO	25.392.794,03	13.264.907,57

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17 13:51:14 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Assinado de forma digital por ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:53:11 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 190

VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
 EM REAIS

	2021	2020
PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	210.087,61	503.590,65
Fornecedores	12.758.669,96	7.117.902,03
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	364.020,77	324.922,73
Obrigações fiscais	291.828,32	513.363,64
Adiantamentos de clientes	2.958.786,34	2.132.888,67
Outros passivos circulantes	393.860,43	74.414,41
	16.977.253,43	10.667.082,13
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	1.848.500,00	349.834,55
Encargos e impostos parcelados	145.267,39	-
Transações com partes relacionadas	2.738.797,71	-
	4.732.565,10	349.834,55
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	3.534.440,00	3.534.440,00
Lucros (Prejuízo) acumulados	148.535,50	(1.286.449,11)
	3.682.975,50	2.247.990,89
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.392.794,03	13.264.907,57

CARLOS
 HENRIQUE
 TREVISAN:005069
 12957

Assinado de forma digital
 por CARLOS HENRIQUE
 TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17
 13:51:30 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS
 DA
 SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
 ALDEMIR SANTOS DA
 SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:53:33
 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO
EM REAIS**

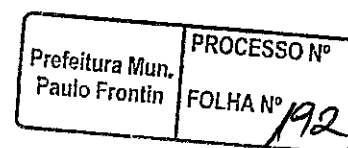
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS		
Receita com vendas de mercadorias e serviços	107.885.005,05	51.714.154,21
(-) Impostos sobre vendas de mercadorias e serviços	(13.799.936,54)	(5.880.983,95)
Receita Operacional Líquida	<u>94.085.068,51</u>	<u>45.833.170,26</u>
CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(80.559.976,52)	(41.673.711,75)
LUCRO BRUTO	<u>13.525.091,99</u>	<u>4.159.458,51</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas operacionais	(10.872.601,90)	(3.869.225,79)
Despesas financeiras	(820.264,95)	(1.110.051,28)
Receitas financeiras	294.994,32	1.037.214,56
Outras receitas operacionais	268.261,09	215.000,00
Outras despesas operacionais	(17.433,77)	(744,81)
	<u>(11.147.045,21)</u>	<u>(3.727.807,32)</u>
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS S/ LUCRO	<u>2.378.046,78</u>	<u>431.651,19</u>
Imposto de renda e contribuição social	(784.535,90)	(199.647,59)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.593.510,88</u>	<u>232.003,60</u>

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:51:49 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
Assinado de forma digital por ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:17 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
Contador CRC/PR 026.506/O-1



VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM REAIS

	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	3.534.440,00	-	(1.538.512,24)	1.995.927,76
Ajuste de exercícios anteriores			20.059,53	20.059,53
Lucro líquido do exercício			232.003,60	232.003,60
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.534.440,00	-	(1.286.449,11)	2.247.990,89
Ajuste de exercícios anteriores			1.473,73	1.473,73
Lucro líquido do exercício			1.593.510,88	1.593.510,88
Distribuição de lucros			(160.000,00)	(160.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.534.440,00	-	148.535,50	3.682.975,50

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 2957

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17 13:52:01 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:54:28 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO INDIRETO
EM REAIS**

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Das Atividades Operacionais		
Lucro líquido do exercício	1.593.510,88	232.003,60
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	567.954,45	184.296,98
Ajustes de exercícios anteriores	1.473,73	20.059,53
	<u>2.162.939,06</u>	<u>436.360,11</u>
(Aumento) Redução dos Ativos		
Contas a receber	(5.013.622,63)	1.364.358,73
Adiantamentos a fornecedores	(828.901,38)	(536.749,17)
Créditos tributários	12.684,22	67.588,25
Estoques	(5.554.713,76)	1.488.072,83
Despesas antecipadas	-	26.068,40
Outros ativos circulantes	(541.373,00)	51.425,10
Subtotal	<u>(11.925.926,55)</u>	<u>2.460.764,14</u>
Aumento (Redução) dos Passivos		
Fornecedores	5.640.767,93	1.622.908,78
Empréstimos	(293.503,04)	(525.294,63)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	39.098,04	30.810,90
Obrigações fiscais	(221.535,32)	310.630,07
Adiantamentos de clientes	825.897,67	(646.983,43)
Encargos e impostos parcelados	145.267,39	-
Outros passivos circulantes	319.446,02	39.137,06
Subtotal	<u>6.455.438,69</u>	<u>831.208,75</u>
Geração de Caixa das Atividades Operacionais	<u>(3.307.548,80)</u>	<u>3.728.333,00</u>
Atividades de Investimentos		
Depósitos a longo prazo	(41.376,57)	-
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(234.534,85)	(25.474,79)
Créditos com adm. de consórcios	(13.859,49)	-
Transações com partes relacionadas (ativo)	(3.359.813,63)	522.769,96
Outros investimentos	-	(746.268,77)
Utilização de caixa em atividades de investimento	<u>(3.649.584,54)</u>	<u>(248.973,60)</u>
Atividades de Financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.498.665,45	142.676,16
Transações com partes relacionadas (passivo)	2.738.797,71	-
Lucros distribuídos aos sócios	(160.000,00)	-
Utilização de caixa em atividades de financiamentos	<u>4.077.463,16</u>	<u>142.676,16</u>
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalentes	<u>(2.879.670,18)</u>	<u>3.622.035,56</u>
Saldos Inicial de Caixa e Equivalentes	3.697.218,00	75.182,44
Saldos Final de Caixa e Equivalentes	<u>817.547,82</u>	<u>3.697.218,00</u>
	<u>(2.879.670,18)</u>	<u>3.622.035,56</u>

CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:0050691295

7

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:52:19 -03'00'Carlos Henrique Trevisan
Sócio AdministradorALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987Assinado de forma digital por
ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:39 -03'00'Aldemir Santos da Silva
Contador CRC/PR 029.506/930 Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 194

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27
INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS
EM REAIS

	2022	2021
Índice de Liquidez Corrente (LC)	1,07	0,85
Índice de Liquidez Geral (LG)	1,17	1,20
Índice de Solvência Geral (SG)	1,17	1,20

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
57

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:52:52 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:49 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
Contador CRC/PR 026.506/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	-----------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
 EM REAIS

	2021	2020
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalente de caixa	96.337,32	2.538.460,09
Aplicações financeiras	721.210,50	1.158.757,91
Contas a receber	7.435.628,72	2.422.006,09
Adiantamentos a fornecedores	1.487.239,90	658.338,52
Créditos tributários	45.976,32	58.660,54
Estoques	7.683.730,61	2.129.016,85
Outros ativos circulantes	672.515,47	131.142,47
	18.142.638,84	9.096.382,47
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Transações com partes relacionadas	3.359.813,63	-
Créditos com adm de consórcios	13.859,49	-
Depósitos a longo prazo	41.376,57	-
Investimentos	963.265,31	1.018.156,80
Imobilizado	2.871.840,19	3.150.368,30
	7.250.155,19	4.168.525,10
TOTAL DO ATIVO	25.392.794,03	13.264.907,57

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 2957

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17 13:51:14 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:53:11 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
 EM REAIS

	2021	2020
PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	210.087,61	503.590,65
Fornecedores	12.758.669,96	7.117.902,03
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	364.020,77	324.922,73
Obrigações fiscais	291.828,32	513.363,64
Adiantamentos de clientes	2.958.786,34	2.132.888,67
Outros passivos circulantes	393.860,43	74.414,41
	16.977.253,43	10.667.082,13
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	1.848.500,00	349.834,55
Encargos e impostos parcelados	145.267,39	-
Transações com partes relacionadas	2.738.797,71	-
	4.732.565,10	349.834,55
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	3.534.440,00	3.534.440,00
Lucros (Prejuízo) acumulados	148.535,50	(1.286.449,11)
	3.682.975,50	2.247.990,89
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.392.794,03	13.264.907,57

CARLOS
 HENRIQUE
 TREVISAN:005069
 12957

Assinado de forma digital
 por CARLOS HENRIQUE
 TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17
 13:51:30 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS
 DA
 SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
 ALDEMIR SANTOS DA
 SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:53:33
 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO
EM REAIS**

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS		
Receita com vendas de mercadorias e serviços	107.885.005,05	51.714.154,21
(-) Impostos sobre vendas de mercadorias e serviços	(13.799.936,54)	(5.880.983,95)
Receita Operacional Líquida	<u>94.085.068,51</u>	<u>45.833.170,26</u>
CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(80.559.976,52)	(41.673.711,75)
LUCRO BRUTO	<u>13.525.091,99</u>	<u>4.159.458,51</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas operacionais	(10.872.601,90)	(3.869.225,79)
Despesas financeiras	(820.264,95)	(1.110.051,28)
Receitas financeiras	294.994,32	1.037.214,56
Outras receitas operacionais	268.261,09	215.000,00
Outras despesas operacionais	(17.433,77)	(744,81)
	<u>(11.147.045,21)</u>	<u>(3.727.807,32)</u>
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS S/ LUCRO	<u>2.378.046,78</u>	<u>431.651,19</u>
Imposto de renda e contribuição social	(784.535,90)	(199.647,59)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.593.510,88</u>	<u>232.003,60</u>

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
2957

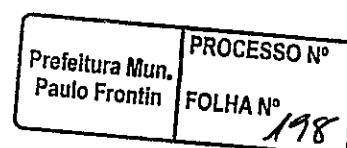
Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:51:49
-03'00"

Carlos Henrique Trevisan
Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:17
-03'00"

Aldemir Santos da Silva
Contador CRC/PR 026.506/O-1



VCA AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM REAIS

	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	3.534.440,00	-	(1.538.512,24)	1.995.927,76
Ajuste de exercícios anteriores			20.059,53	20.059,53
Lucro líquido do exercício			232.003,60	232.003,60
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.534.440,00	-	(1.286.449,11)	2.247.990,89
Ajuste de exercícios anteriores			1.473,73	1.473,73
Lucro líquido do exercício			1.593.510,88	1.593.510,88
Distribuição de lucros			(160.000,00)	(160.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.534.440,00	-	148.535,50	3.682.975,50

CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE TREVISAN:00506912957
 Dados: 2022.10.17 13:52:01 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
 Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Assinado de forma digital por ALDEMIR SANTOS DA SILVA:47502002987
 Dados: 2022.10.17 13:54:28 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
 Contador CRC/PR 026.506/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 199
----------------------------------	-----------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO INDIRETO
EM REAIS

	2021	2020
Das Atividades Operacionais		
Lucro líquido do exercício	1.593.510,88	232.003,60
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	567.954,45	184.296,98
Ajustes de exercícios anteriores	1.473,73	20.059,53
	2.162.939,06	436.360,11
(Aumento) Redução dos Ativos		
Contas a receber	(5.013.622,63)	1.364.358,73
Adiantamentos a fornecedores	(828.901,38)	(536.749,17)
Créditos tributários	12.684,22	67.588,25
Estoques	(5.554.713,76)	1.488.072,83
Despesas antecipadas	-	26.068,40
Outros ativos circulantes	(541.373,00)	51.425,10
Subtotal	(11.925.926,55)	2.460.764,14
Aumento (Redução) dos Passivos		
Fornecedores	5.640.767,93	1.622.908,78
Empréstimos	(293.503,04)	(525.294,63)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	39.098,04	30.810,90
Obrigações fiscais	(221.535,32)	310.630,07
Adiantamentos de clientes	825.897,67	(646.983,43)
Encargos e impostos parcelados	145.267,39	-
Outros passivos circulantes	319.446,02	39.137,06
Subtotal	6.455.438,69	831.208,75
Geração de Caixa das Atividades Operacionais	(3.307.548,80)	3.728.333,00
Atividades de Investimentos		
Depósitos a longo prazo	(41.376,57)	-
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(234.534,85)	(25.474,79)
Créditos com adm. de consórcios	(13.859,49)	-
Transações com partes relacionadas (ativo)	(3.359.813,63)	522.769,96
Outros investimentos	-	(746.268,77)
Utilização de caixa em atividades de investimento	(3.649.584,54)	(248.973,60)
Atividades de Financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.498.665,45	142.676,16
Transações com partes relacionadas (passivo)	2.738.797,71	-
Lucros distribuídos aos sócios	(160.000,00)	-
Utilização de caixa em atividades de financiamentos	4.077.463,16	142.676,16
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalentes	(2.879.670,18)	3.622.035,56
Saldos Inicial de Caixa e Equivalentes	3.697.218,00	75.182,44
Saldos Final de Caixa e Equivalentes	817.547,82	3.697.218,00
	(2.879.670,18)	3.622.035,56

CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:0050691295
7

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:52:19 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:39 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
Contador.CRC/PR.026.506/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>200</i>
----------------------------------	---------------------------------------

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27
INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS
EM REAIS

	2022	2021
Índice de Liquidez Corrente (LC)	1,07	0,85
Índice de Liquidez Geral (LG)	1,17	1,20
Índice de Solvência Geral (SG)	1,17	1,20

CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:005069129
57

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2022.10.17 13:52:52 -03'00'

Carlos Henrique Trevisan
Sócio Administrador

ALDEMIR SANTOS
DA
SILVA:47502002987

Assinado de forma digital por
ALDEMIR SANTOS DA
SILVA:47502002987
Dados: 2022.10.17 13:54:49 -03'00'

Aldemir Santos da Silva
Contador CRC/PR 026.506/O-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PR.

Avenida Rocha Pombo n. 1453 – Fone/Fax 014-44-3252-4545

Email- sec.obras@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 - Nova Esperança - PR, telefone: 44- 3252-4545, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, neste ato representada por seu servidor público fiscal de contrato e responsável de frota o Sr. Wilson Pereira Alves, matrícula nº. 3540, portador do RG nº. 4.232.590-2 e CPF: 635.490.269-00, **ATESTA e RATIFICA** que a empresa: **VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 24.380.089/0001-27**, forneceu um veículo caminhão 4x2 equipado com carroceria metálica com armários para ferramental e com equipamento cesto aéreo isolado padrão COPEL.

Cumprindo com todas as exigências quanto a especificações técnicas e de qualidade, fornecendo ainda assistência técnica e manutenção quando necessário.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nova Esperança-PR; 13 de Maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

Wilson Pereira Alves

"TABELIONATO DE NOTAS"
 BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ
 Nova Esperança - Estado do Paraná
 CEP-87600-000 - Fone/Fax:(44)3252-4945

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 [0054000]-WILSON PEREIRA ALVES, matrícula n.º: 3540, portador do RG nº. 4.232.590-2 e CPF: 635.490.269-00,
 Certifico que o mesmo está de acordo com
 o item CN Artista 733, da LOP-PR. Dou fe.
 Nova Esperança, 13 de Maio de 2020.

Em testi. _____ da verdade.

JULIANA ZAVATI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 RUA LORD LOVAT, 500 - SALAS 1 E 2
 CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ
 http://funarpen.com.br

Tabelionato de Notas
 Bruna Agostinho Barbosa Altoé
 TABELIA
 Fone (44) 3252-4945
 email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
 RUA LORD LOVAT, 500 - SALAS 1 E 2
 CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>102</i>
----------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, vem através do presente **ATESTAR** a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA., CNPJ n.º 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, **ratificando que a mesma forneceu 02 (dois) caminhões TRAÇADOS EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, sendo da MARCA IVECO – MODELO TECTOR260E30.**

Informamos ainda que a entrega dos caminhões acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

FIRMA

Faxinal-PR, 17 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
CPF : 035.184.399-01**

S. CARTÓRIO SALINET - TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Dieder Held Salinet - Tabelião
Av. Brasil, 1339 - Fone: (43) 3461-1157 | CEP 86840-000 - Faxinal - PR
faxinal@cartoriosalinet.com.br

Consulte em <http://funarpen.com.br>
eRP92.9b4Vh.PCC3w, Controle: JQ4dG.0VddJ

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS. Dou fé Cod. Segurança: H9D22KV8M-69526A-11
Faxinal-Paraná: 17 de setembro de 2019.
Em Teste da Verdade
Dieder Held Salinet - Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Josilaine Ap. Fragozo de Paula
Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR,
inscrita no **CNPJ: 76.235.738/0001-08,** telefone: **43- 3543-1224.**
ATESTA, para os devidos fins, que a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.,**
CNPJ: **24.380.089/0001-27,** Forneceu-nos os seguintes caminhões:
- **Caminhão 4x2 marca Iveco equipado com coletor compactador de lixo,**
caminhão marca Iveco equipado com caçamba, caminhão marca Iveco
equipado com tanque pipa, cumprindo as obrigações assumidas,
no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades
solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e
reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o
fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Itambaracá-PR; 05 de Junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pmf@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 - Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 - 000 Godoy Moreira - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, situado na Rua Campo Mourão, 184, Centro — Godoy Moreira-Pr, CNPJ 81 -392.656/0001-07, telefone: 43-3463-1122, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA., CNPJ: 24.380.089/0001-27, com sede à Rod. Mello Peixoto, 498 — Jd. União - Cambé/PR. Forneceu-nos veículo caminhão equipado Marca IVECO, conforme contrato de Fornecimento n.º 018/2018, cumprindo as obrigações assumidas, no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Godoy Moreira; 29 de Março de 2018.

SIDNEI LEME JACK

Pregoeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
----------------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
REF. PREGÃO Nº 35/2022.

O signatário da presente, o Sr. **IVO AUGUSTO BATISTA**, portador da carteira de identidade nº. **3.923.872-1 SSP/PR** e do **CPF nº. 016.424.369-09**, declara, em nome da proponente **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, para todos os fins de direito, **DECLARA :**

1º. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. **REQUISITOS DO NEPOTISMO:** Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal. Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. **REQUISITO IDONEIDADE:** Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

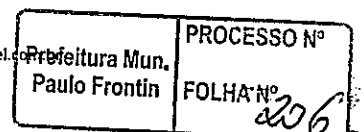
6º. **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991** Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br




IVECO

TURIM

Diesel

no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal Por ser verdade assina a presente.

Maringá, 12 de dezembro 2022.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 207
----------------------------------	--------------------------------

ANEXO 02

Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão e autenticidade de documentação.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
REF. PREGÃO Nº 76/2022.

O signatário da presente, o Sr. **IVO AUGUSTO BATISTA**, portador da carteira de identidade nº. **3.923.872-1 SSP/PR** e do **CPF nº. 016.424.369-09**, declara, em nome da proponente **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, para todos os fins de direito, **DECLARA:**

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 076/2022 do Município de Mirador.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 076/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 076/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF) (X) Não () Sim.
6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
7. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
----------------------------------	--------------------------------


IVECO

TURIM

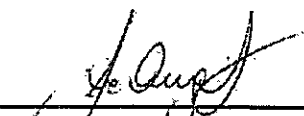
Diesel

8. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Maringá, 12 de dezembro 2022.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 209
----------------------------------	-----------------------------

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2022 15:16:17	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
09/12/2022 09:49:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/12/2022 17:20:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA
11/12/2022 17:31:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA
12/12/2022 09:17:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, dentro de 13 minutos daremos início ao processo de disputa do objeto.		
12/12/2022 09:30:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Damos início ao processo.		
12/12/2022 09:58:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Determinada a empresa vencedora peço que anexe a proposta reajustada nos documentos complementares. Agradecido.		
12/12/2022 10:24:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 4a61b09dc33947c5a11eb6f9ebd3aae0.rar aos documentos complementares.		
12/12/2022 10:53:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ganhadora anexou a proposta reajustada, estaremos fazendo a conferência dos documentos de habilitação, retornamos ao processo à partir das 13:30hs do dia de hoje ainda.		
12/12/2022 13:32:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, retomando processo, estamos ainda em análise, retornamos dentro de uma hora.		
12/12/2022 13:59:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 2fb9763c552f4a60ac1aa89398d321a9.pdf aos documentos complementares.		
12/12/2022 14:34:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 25dcc06486ca4d2988b7c5ae0fbc8bd8.pdf aos documentos complementares.		
12/12/2022 14:37:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Retomamos o processo, só um momento.		
12/12/2022 14:44:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa vencedora cumpriu todos requisitos da habilitação, então passamos para próxima fase.		
12/12/2022 15:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Foi manifestado um pedido de recurso e aceitado, agora aguardamos a interposição de recursos dentro de 72 horas. Retornamos o processo no dia 15 de dezembro as 15:30hs.		
15/12/2022 15:31:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes, damos prosseguimento ao certame.		
15/12/2022 16:05:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O certame dará prosseguimento automaticamente, então peço que as empresas cuidem com os prazos.		
16/12/2022 11:08:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, conforme visto houve desclassificação da proposta do primeiro vencedor, pois não cumpriu os requisitos solicitados no edital, sendo assim, dou o prazo até às 14:00hs para o segundo colocado nos encaminhar a proposta reajustada.		
16/12/2022 12:11:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo d41f8970b50c44a58e5b84e1ccdf0197.rar aos documentos complementares.		
16/12/2022 13:30:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo 37cd9f990b13459891b2c86f1401deff.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2022 13:45:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes, damos continuidade, conforme conferência passamos de fase. Aguardem os próximos passos.		

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: U	Marca: MARCA	Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 612.800,00	Valor Total: 612.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	051 24.380.089/0001-27	628.000,00	612.800,00	Não
2 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	035 08.206.867/0001-00	700.000,00	700.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	091 46.135.499/0001-45	625.000,00	598.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/11/2022 11:22:53	PUBLICADO		
28/11/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/12/2022 09:30:01	DISPUTA		
12/12/2022 09:30:01	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE)	700.000,00
12/12/2022 09:30:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 051)	628.000,00
12/12/2022 09:30:01	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)	625.000,00
12/12/2022 09:45:01	TEMPO RANDÔMICO		
12/12/2022 09:50:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 035			
12/12/2022 09:50:01	FECHADO 1		
12/12/2022 09:52:24	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)	598.025,00
12/12/2022 09:53:33	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 051)	612.800,00
12/12/2022 09:55:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA			
12/12/2022 09:55:02	HABILITAÇÃO		
12/12/2022 10:22:38	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)	598.000,00

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

12/12/2022 11:32:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Bom dia senhor licitante, foi feita uma alteração no edital na aba arquivo há o edital retificado e no descritivo se encontra "caçamba basculante em aço.", se puder alterar na proposta reajustada e anexar de novo na aba documentos complementares.

12/12/2022 13:33:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Senhor licitante, se puder nos fornecer essa alteração.

12/12/2022 13:57:08 MENSAGEM FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)

Perfeitamente, providenciaremos a retificação. Nesse contexto, aproveito para destacar que independentemente desta terminologia, o caminhão será entregue com caçamba basculante em aço...

12/12/2022 13:58:22 MENSAGEM FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)

Também cumpre-nos destacar que na proposta de preços constava a expressão "especificações integralmente em conformidade com o termo de referência"

12/12/2022 14:00:19 MENSAGEM FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)

Encaminhamos a proposta na aba "Documentos Complementares"...

12/12/2022 14:00:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Agradeço imensamente.

12/12/2022 14:02:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Ainda consta na descrição com caçamba basculante em alumínio.

12/12/2022 14:19:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: A proposta será desclassificada se não houver a alteração.

12/12/2022 14:35:20 MENSAGEM FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 091)

Encaminhamos o arquivo solicitado na aba "Documentos Complementares"

12/12/2022 14:44:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2022 14:54:36 RECURSO MANIFESTADO VCA AUTOMOTORES LTDA

peço a gentileza da verificação das especificação tecnica pois o pbt apresentado na proposta de é inferior ao solicitado pelo edital : pbt apresentado de 16.000 kg o solicitado é e 23.000 kg na proposta da forza.

12/12/2022 15:14:58 DEFERIMENTO DE RECURSOS

12/12/2022 15:29:24 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

12/12/2022 15:29:34 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16/12/2022 00:00:08 EM ADJUDICAÇÃO

16/12/2022 10:57:36 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Em verificação ao recurso interposto entendo que as alegações merecem prosperar, isto porque exigia o edital que o PBT fosse de 23.000 kg e a marca e modelo do veículo apresentado consta como 16.800 kg.

Desse modo, desclassifico a proposta vencedora, pois a descrição do veículo não atende as especificações do edital.

16/12/2022 10:57:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VCA AUTOMOTORES LTDA

16/12/2022 13:45:15 ADJUDICADO


AUTORIDADE: JAMIL PECH

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

				TOTAL DO PROCESSO:	612.800,00
VCA AUTOMOTORES LTDA				24.380.089/0001-27	612.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	612.800,00	Total:	612.800,00
Item: 1	Unidade: U	Marca: MARCA	Modelo: 24280		
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRAÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 612.800,00		Total Item:	612.800,00


AUTORIDADE: JAMIL PECH



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 416/2022

Pregão Eletrônico: nº. 35/2022

Processo Administrativo: nº. 296/2022

Processo de Compra: 276/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 111 a 114 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 12//2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. 180, que atenderam o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não houve impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 12/12/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

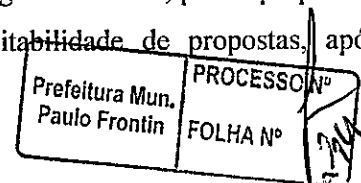
7. Ocorreu a participação da seguinte empresa, conforme relatório de fl. 118-A a 118-G dos autos.

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital.

9. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi verificada a solução se atende as necessidades da administração, e posteriormente, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores.

12. A empresa licitante vencedora cumpriu os requisitos de habilitação.

Ocorreu a interposição de recurso, sendo que o Pregoeiro deferiu, pois a proposta não atendia as especificações de Edital. Retornada a fase de aceitabilidade de propostas, após a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

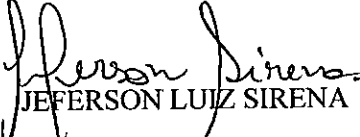
desclassificação da primeira, não houve interposição de recurso. Correto o procedimento, na da a acrescentar ou corrigir.

Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar as propostas vencedoras, entendo que o presente processo poderá ser homologado e adjudicado ao LICITANTE VENCEDOR, se assim, entender conveniente o interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 19 de dezembro de 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 215
----------------------------------	-----------------------------

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

LOTE 1 - Lote: 1

12/12/2022 09:30:01	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		628,000.00
12/12/2022 09:30:01	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		625,000.00
12/12/2022 09:30:01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		700,000.00
12/12/2022 09:52:24	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		598,025.00
12/12/2022 09:53:33	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		612,800.00
12/12/2022 10:22:38	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		598,000.00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
Processo Administrativo Nº 276/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 28/11/2022 11:22:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/12/2022 14:13:18
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: U	Marca: MARCA	Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÇÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 04 OU 06 METROS CÚBICOS. COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.200 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÇÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 612.800,00	Valor Total: 612.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	051 24.380.089/0001-27	628.000,00	612.800,00	Não
2 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	035 08.206.867/0001-00	700.000,00	700.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	091 46.135.499/0001-45	625.000,00	598.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: JAMIL PECH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 35/2022 - PE

Processo Administrativo: 296/2022
Processo de Licitação: 276/2022
Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

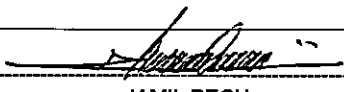
O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 276/2022
b) Licitação Nr.: 35/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 19/12/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 014696 - VCA AUTOMOTORES LTDA	1	0,0000	612.800,00
	1		612.800,00

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 918
----------------------------------	-----------------------------



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 276/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 35/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

VCA AUTOMOTORES LTDA: R\$ 612.800,00

TOTAL GERAL: R\$ 612.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 276/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo: 276/2022**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**NÚMERO: 35/2022****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022****OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.****AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL****PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO****VCA AUTOMOTORES LTDA: R\$ 612.800,00****TOTAL GERAL: R\$ 612.800,00**

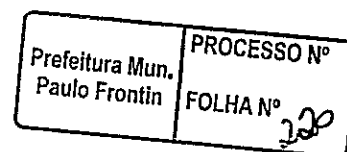
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:763DAC6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2022. Edição 2670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ.....: 24.380.089/0001-27
Valor.....: R\$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE,
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2022.
JAMIL PÉCH - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 221
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 DO PROCESSO Nº 276/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO CONTRATUAL

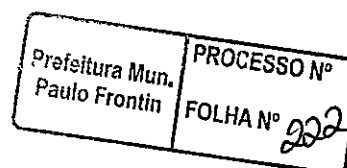
Contrato nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ.....: 24.380.089/0001-27
Valor.....: R\$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

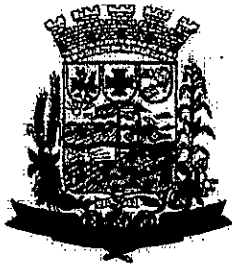
Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B5147358

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E A EMPRESA VCA AUTOMOTORES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) com a Prefeitura em rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº. 4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VCA Automotores LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.380.089/0001-27, sediado(a) na Rod. PR 317, 8555 – Pq. Industrial, em Maringá/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivo Augusto Batista, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.923.872-1, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº. 016.424.389-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 276/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição caminhão com caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

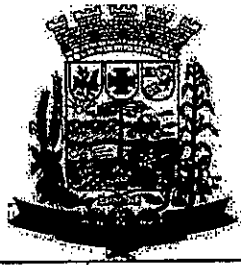
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ZERO KM, MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE, TRACÃO 4 X 2, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CAIXA COM CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS AVANTE REDUZIDO E 01 RÉ, POTÊNCIA DE 185 A 256 CV, PBT DE 23.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM ENTRE EIXOS ADEQUADO AO MODELO DA CAÇAMBA BASCULANTE EM AÇO, CAPACIDADE PARA 04 QU 06 METROS CÚBICOS, COM CABINE FECHADA PARA O MOTORISTA E NO MÍNIMO 01 PASSAGEIRO, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM ENTRE 1.290 A 1.600 RPM. EQUIPADO COM POLIA PARA AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS A TAMBOR, SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO, TANQUE DE 300 LITROS, RODAS DE AÇO, PNEUS BORRACHUDOS NA TRACÃO E LISOS NA DIANTEIRA E ESTEPE TACÓGRAFO, ALTERNADOR DE 1X 28V / 80 AH. BATERIAS 2X 12V COM 100 AH. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS, TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 25 LITROS, COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE	MARCA 24280.	612.800,00	612.800,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

223



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÁNSITO.				
					Total	612.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2022 e encerramento em 19/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5. Unidade Orçamentária: 0206

6. Projeto/Atividade: 2.026

7. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

8. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

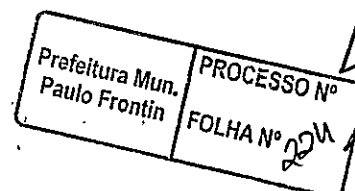
12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

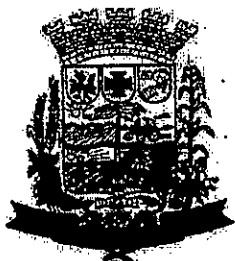
13. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

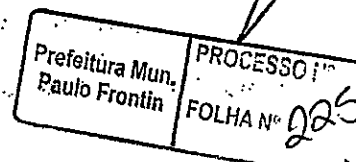
20.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

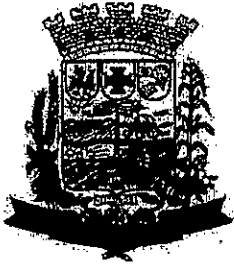
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 20 de dezembro de 2022.

JAMIL.
Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.12.21 11:30:02

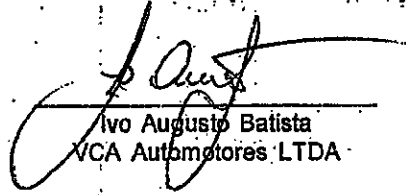
Jamil Pech
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


Ivo Augusto Batista
VCA Automotores LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
----------------------------------	-----------------------------